EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-BAND Nº 2380/2026
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO PM-BAND Nº 011/2026
PARALELA E NÃO EXCLUDENTE

Regido pela Lei Federal de Nº 14.133/2021, Decreto Municipal 057 de 10 de dezembro de 2024, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO:	**Credenciamento para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos e máquinas, ferramentas e equipamentos manuais, louças e itens sanitários, madeiras e cabos para ferramentas, materiais de construção em geral, materiais de fixação e união, materiais de pintura, materiais elétricos, tubos, conexões, utensílios e acessórios destinados à execução de obras, reformas, reparos e serviços de manutenção predial e urbana, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município e Fundo Municipal de Educação de Bandeirantes do Tocantins – TO.**

DATA DE JULGAMENTO	
VIGÊNCIA 12 MESES **1° ETAPA: 27/08/2026** **Demais etapas:** **2º SESSÃO: 11/09/2026** **3º SESSÃO: 12/10/2026** **4º SESSÃO: 11/11/2026** **5º SESSÃO: 11/12/2026** **DEMAIS SESSÕES**	**Horário: 08:30h**

Local:	Por meio da plataforma eletrônica www.bnc.org.br
Endereço para retirada do Edital:	O edital completo deverá ser retirado no site https://www.bandeirantes.gov.br/ e www.bnc.org.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins/TO, de segunda a sexta-feira nos horários das 07h às 13h, fone (63) 3432- 1196 ou por e-mail bandlicitacao.to@gmail.com

PREÂMBULO

Encontra-se aberta pelo Município de Bandeirantes do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.819/0001-72, com sede na Homero de Oliveira Teixeira, representado por **SAULO GONÇALVES BORGES**, Licitação na Modalidade de CREDENCIAMENTO PÚBLICO, nos termos da Lei Federal de Nº 14.133/2021, Decreto Municipal 057 de 10 de dezembro de 2024 e das demais exigências estabelecidas neste edital, para o **Credenciamento para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos e máquinas, ferramentas e equipamentos manuais, louças e itens sanitários, madeiras e cabos para ferramentas, materiais de construção em geral, materiais de fixação e união, materiais de pintura, materiais elétricos, tubos, conexões, utensílios e acessórios destinados à execução de obras, reformas, reparos e serviços de manutenção predial e urbana, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município e Fundo Municipal de Educação de Bandeirantes do Tocantins – TO.**

1. BASE LEGAL DESTE CERTAME:

1.1. Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014 e o Decreto Municipal 057 de 10 de dezembro de 2024.

1.2. Conforme consta do Inciso XLIII do artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o Credenciamento Público é um processo administrativo de chamamento público, em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto, quando convocados.

1.3. Não se tratara o credenciamento de uma modalidade de licitação, pois não existe concorrência e ou competição, já que todas as empresas que preencherem os requisitos deste instrumento convocatório, serão CREDENCIADAS.

1.4. O Credenciamento Público é um procedimento auxiliar das licitações e das contratações, conforme disposto no Artigo 78º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.2. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições e exigências constantes deste edital e anexado o **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO,** conforme anexo V.

2.3. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.4. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: acerca da operacionalização do sistema Bolsa Nacional de Compras deverão ser

esclarecidas junto à Central no endereço eletrônico www.bnc.org.br e ainda pelos telefones (42) 3026-4550 – Suportes aos fornecedores também pelo endereço eletrônico bnccompras.com.

2.5. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.6. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.8. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.9. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.10. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.11. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

2.12. O não credenciamento de representante implicará na impossibilidade de manifestação nas fases do procedimento licitatório, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos.

2.13. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a substituição do seu representante junto ao processo.

2.14. As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas deste credenciamento.

2.15. Para solicitar o credenciamento, o representante legal deverá ser aquele indicado no contrato social ou procurador devidamente constituído.

2.16. No caso de procurador, este deverá apresentar o instrumento de procuração nas formas legais.

2.17. O interessado em se credenciar, deverá comprovar através de documentação hábil possuir habilitação devidamente qualificada para o que se credencia.

2.18. O interessado em se credenciar, deverá comprovar através de documentação hábil possuir habilitação devidamente qualificada para o que se credencia.

2.19. Os documentos necessários para se credenciar constarão neste instrumento e seus Anexos.

2.20. O credenciamento não terá garantia do fornecimento, que será de acordo com a necessidade, interesse público, conveniência administrativa do Município, não gerando este instrumento nenhuma garantia de contratação.

2.21. O edital deste credenciamento terá validade de ***12 meses.***
2.22. ESTE CREDENCIAMENTO será realizado no formato eletrônico, em reunião pública à distância, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
2.23. O sistema eletrônico de disputa a ser utilizado neste Chamamento Público é o Bolsa Nacional de Compras – BNC, constante na página eletrônica https://bnccompras.com/Home/Login.

2. DO OBJETO

3.1. O presente instrumento tem como objeto o **Credenciamento para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos e máquinas, ferramentas e equipamentos manuais, louças e itens sanitários, madeiras e cabos para ferramentas, materiais de construção em geral, materiais de fixação e união, materiais de pintura, materiais elétricos, tubos, conexões, utensílios e acessórios destinados à execução de obras, reformas, reparos e serviços de manutenção predial e urbana, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município e Fundo Municipal de Educação de Bandeirantes do Tocantins – TO.**
3.2. Destaca-se que os fornecimentos a ser executado são usuais no mercado, quando e desnecessária elaboração de projetos sofisticados, técnicos e especializados de engenharia.
3.3. Por se tratar de um Credenciamento, o Município, poderá contratar quando da necessidade, não tendo ainda obrigação de efetuarem quaisquer contratações, quando tudo será pautado no interesse público e conveniência administrativa. Cujos contratos de programa a serem firmados, dependerá do interesse público, conveniência administrativa.

4. RELAÇÃO NOMINAL DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E INTEGRANTES DESTA LICITAÇÃO:

4.1. Secretaria Municipal de obras, representada por seu atual Secretario João **ERONALDO LACERDA GOMES**; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** representada por sua atual gestora **MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA.**
4.2. Conforme disposto no Caput do Artigo 5º da Lei Federal de nº 14.133/2021, aplicam-se neste certame: Legalidade. Impessoalidade. Moralidade. Publicidade. Eficiência. Interesse Público. Probidade Administrativa. Igualdade. Planejamento. Transparência. Eficácia. Segregação de funções. Motivação. Vinculação ao Edital. Julgamento Objetivo. Segurança Jurídica. Razoabilidade. Competitividade. Proporcionalidade. Celeridade. Economicidade. Desenvolvimento Nacional Sustentável. Disposições da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Ocorrerão por conta dos órgãos contratantes em seus respectivos quadros orçamentários.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.51.23.691.0052.2.043
ELEMENTO: 3.3.90.30
FICHA: 00154
FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados
VALOR: R$ 812.483,57
PERCENTUAL: 61,53%

MAT. PERMANENTES -SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS COM. E SERVIÇOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.51.15.451.0052.1.038
ELEMENTO: 4.4.90.52
FICHA: 00154
FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados
VALOR: R$ 95.169,52
PERCENTUAL: 7,2%

EDUCAÇÃO
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.79.12.361.0403.2.023
ELEMENTO: 3.3.90.30
FICHA: 00426
FONTE: 1.543.0000 – Transferência Fundeb - VAAR
VALOR: R$ 130.087,98
PERCENTUAL: 9,85%

Manutenção Escola de Tempo Integral
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.78.12.361.0152.2.085
ELEMENTO: 3.3.90.30
FICHA: 00373
FONTE: 1.546.0000 – FUNDEB – Complemento ETI
VALOR: R$ 130.087,98
PERCENTUAL: 9,85%

MANUT. DOS REC. SALARIO EDUCACAO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.78.12.361.0403.2.114
ELEMENTO: 3.3.90.30
FICHA: 00395
FONTE: 1.550.0000. Transferência Salario Educação
VALOR: R$ 130.087,99
PERCENTUAL: 9,86%

MATERIAIS PERMANENTES - SALARIO EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.78.12.361.0403.1.058
ELEMENTO: 4.4.90.52
FICHA: 00378
FONTE: 1.550.0000. Transferência Salario Educação
VALOR: R$ 22.595,44
PERCENTUAL: 1,71%

6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO

6.1. O fornecimento do objeto (**Equipamentos de Proteção Individual (EPI), máquinas, ferramentas, materiais de construção em geral, elétricos, hidráulicos e afins**) deverá ser executado por empresas especializadas, com capacidade técnica e operacional comprovada para atender às demandas da **Secretaria Municipal de Obras (SMO) e do Fundo Municipal de Educação (FME)** de Bandeirantes do Tocantins.

6.1.1. **Distribuição da Demanda:** A contratação é do tipo **paralela e não excludente**, visando a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. A distribuição será realizada mediante solicitação de itens enviada via e-mail às empresas credenciadas no sistema BNC.

6.1.2. **Critério de Seleção e Convocação:** A seleção do fornecedor para cada entrega será baseada no **menor preço** (ou maior percentual de desconto sobre o valor de referência), visando a economicidade. Em caso de propostas com valores iguais, será aceita a da empresa com maior proximidade territorial; persistindo o empate, será observada a **ordem de credenciamento**.

6.1.3. **Emissão da Ordem de Compra (OC):** A demanda será formalizada e enviada via **sistema oficial ou e-mail institucional** pela secretaria responsável (SMO ou FME), especificando detalhadamente os itens, quantidades e o local de entrega, que será o **Almoxarifado Municipal**.

6.1.4. **Prazo de Atendimento:** A contratada obriga-se a efetuar a entrega conforme a urgência da demanda: **05 (cinco) dias úteis para demanda padrão**, 48 horas para demanda de baixa urgência e **24 horas para demandas urgentes**, contados da notificação. Os produtos devem estar em conformidade estrita com as especificações técnicas, sob pena de substituição imediata.

6.1.5. **Recusa ou Impossibilidade:** O fornecedor acionado deve expressar sua condição de atendimento em até **24 (vinte e quatro) horas**. Caso não confirme ou apresente ressalva ao atendimento, os itens serão repassados ao próximo da lista de credenciamento, sujeitando-se o desistente às sanções previstas no **Decreto Municipal nº 003/2024** por inexecução parcial.

6.1.6. **Preço do Objeto:** O valor a ser pago não poderá ser superior ao **Preço Estimado/Máximo** definido pela Administração com base no Decreto Municipal nº 002/2024, sendo que a adesão implica a aceitação dos valores de referência estabelecidos no processo licitatório

6.2. **Fiscalização e Descredenciamento:** O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente o fornecimento através de fiscais e gestores designados, sendo a servidora **Renata Sousa Aguiar** (Matrícula nº 956) indicada como fiscal de contrato. A inexecução total ou parcial do contrato, ou a entrega de produtos que não atendam às especificações técnicas e normas de qualidade, ensejará o descredenciamento imediato, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.3. **Período de Credenciamento:** O credenciamento é fundamentado no **Art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021** (contratação paralela e não excludente). O edital terá vigência de 12 meses e o credenciamento permanecerá permanentemente aberto para o ingresso de novos interessados durante todo esse período.

6.4. **Credenciamento Permanente e Análise de Pedidos:** O credenciamento permanecerá permanentemente aberto para o cadastramento de novos interessados durante toda a vigência do edital.
6.4.1. **Análise sob Demanda:** A análise de documentação de novos interessados ocorrerá exclusivamente sob demanda, mediante a entrada de novos requerimentos.

6.4.2. **Inexistência de Periodicidade Obrigatória:** Não havendo novos pedidos de participação, a Administração fica dispensada de realizar reuniões periódicas da comissão de contratação ou lavrar atas mensais negativas para este fim.

6.5. **Requisitos e Procedimentos de Inscrição:** Os interessados deverão apresentar requerimento de credenciamento contendo a indicação dos itens e documentação de habilitação (jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômica e técnica) conforme exigido no edital.
6.6. **6.5.1. Diligências e Saneamento:** A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar reuniões ou convocar representantes para o saneamento de falhas ou apresentação de planos de fornecimento, visando garantir a qualidade e a integridade dos materiais.
6.7. **Vigência e Prorrogação:** O Termo de Credenciamento terá vigência inicial de até **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura.
6.8. **Extensão do Prazo:** Os contratos e termos poderão ser prorrogados sucessivamente até o limite de **10 (dez) anos** (vigência máxima decenal), desde que a autoridade ateste que as condições e preços permanecem vantajosos, nos termos dos Artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
6.9. **Atualização de Valores:** Para as prorrogações, a Administração deverá realizar a atualização dos preços máximos de referência, mantendo o balizamento com os parâmetros de mercado e a vantajosidade econômica.
6.10. **Impedimentos de Participação:** Estarão impedidas de participar deste credenciamento as pessoas jurídicas que:

a) Estejam com falência ou insolvência judicialmente decretadas, ou em processo de liquidação (ressalvadas as empresas em recuperação judicial que comprovem viabilidade econômica);
b) Sejam sociedades estrangeiras que não funcionem no País;
c) Estejam proibidas de contratar em razão de sanção por infração administrativa ambiental (Lei nº 9.605/1998);
d) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
e) Estejam reunidas em consórcio;
f) Estejam impedidas de licitar ou suspensas de contratar com o Município de Bandeirantes do Tocantins ou com a Administração Pública Municipal, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

6.11. **Vigência do Edital e Publicidade:** O edital de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses. Qualquer alteração nas condições ou atualização da tabela de preços estimados será comunicada via **Diário Oficial do Município (DOM)** e **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**

7. **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

7.1. A **documentação de habilitação deverá ser anexada no ato da juntada do requerimento de credenciamento**. Havendo necessidade de diligência, esta será realizada no dia e horário designados para a sessão.

7.2. Caso a empresa permaneça inerte quanto às solicitações formuladas, seu credenciamento não será aceito.

7.3. Considerar-se-á a proposta aquela anexada no sistema, de forma digital.

7.4. Os documentos relativos à habilitação, dos senhores licitantes, deverão ser enviados exclusivamente pela plataforma BNC, para fins de credenciamento;

7.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

7.6. A empresa e ou seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente bem como a proposta apresentada no sistema BNC.

7.7. **DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO COM O SISTEMA** - A proposta do sistema deverá obrigatoriamente apresentar o valor estimado da contratação, de acordo com o valor de referência estabelecido no termo de referência, conforme especificado no edital. A ausência de adequação ao valor de referência poderá resultar na desclassificação da proposta, nos termos da legislação aplicável, sendo considerada a proposta anexada no sistema.

7.8. A empresa deverá preencher a planilha em formato Excel disponibilizada em anexo, destinada à importação das informações no sistema de gestão, a fim de conferir maior celeridade e eficiência ao processamento dos dados. O não preenchimento ou a não apresentação da referida planilha não ensejará o descredenciamento da empresa, contudo, sua apresentação é necessária para garantir maior agilidade e eficiência na tramitação e processamento do procedimento.

8. **DA HABILITAÇÃO**

8.1. **Registro comercial**, no caso de empresa individual.

8.2. **Ato constitutivo** (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores.

8.3. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor

8.5. **Cédula de identidade do Administrador da Empresa e do sócio(s)**, conforme contrato social;
8.6. **Declaração sobre Empregado Menor**, conforme disposto no Inciso VI do Artigo 68º da Lei Federal de nº 14.133/2021 e inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
8.7. **Para Qualificação Econômico-Financeira:**
8.7.1. **Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.
8.7.2. **Balanço Patrimonial**, **demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;
8.7.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
8.7.4. As empresas enquadradas como **Microempreendedor Individual – MEI** ficam dispensadas da apresentação do **Balanço Patrimonial e das demais demonstrações contábeis**, para fins de habilitação econômico-financeira.
8.8. **Para Regularidade Fiscal:**
8.8.1. **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, do Ministério da Fazenda.
8.8.2. **Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.
8.8.3. **Certidão de regularidade de situação perante o FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
8.8.4. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;**
8.8.5. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;**
8.8.6. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;**
8.9. **Para Regularidade Fiscal Trabalhista:**
8.9.1. **Certidão negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
8.9.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
8.10. **Para Qualificação Técnica**
8.10.1. Comprovação de aptidão para o desempenho do fornecimento compatível com as características do objeto da licitação, através da apresentação de **01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica**, fornecidos

por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pelo fornecimento com de características semelhantes ao objeto da licitação em nome da licitante.

8.10.2. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

8.11. A Administração realizará, de ofício, as consultas necessárias aos sistemas e bancos de dados oficiais, com o objetivo de verificar a idoneidade, a regularidade e a existência de eventuais impedimentos ou sanções que possam comprometer a participação da empresa no certame

8.11.1. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União**, emitida no site: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ - onde deverão constar como resultado da consulta NADA CONSTA.

8.11.2. **Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas** – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.11.3. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU**, no link https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/, onde deverão constar como resultado da consulta NADA CONSTA.

8.11.4. **II** - No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **- SICAF** como impedidas ou suspensas; ou Site: https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf

8.11.5. **III -** No Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça. Site: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

8.11.6. Em qualquer caso, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.11.7. Se a interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou, se a interessada for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.8. Em caso de certidão não consignar o prazo de validade, será considerada válida, se expedidas com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de sua apresentação.

8.11.9. O Agente de Contratação, poderá solicitar, de qualquer interessada, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da documentação ou proposta apresentada.

9. REQUISITOS PRELIMINARES DA HABILITAÇÃO.

9.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares e somente no caso de diligências necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o credenciado será convocado a encaminhá-los, em formato digital e através do portal eletrônico,

no prazo de 24 horas sob pena de inabilitação, sê se tratar de documentação de fácil acesso será concedido o prazo de 2 horas.

9.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

9.3. Este credenciamento e seus atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico. Posteriormente impressos e devidamente colocados em processo físico.

9.4. Conforme disposto no § 2º do Artigo 87º da Lei Federal de nº14.133/2021, é proibida a exigência de registro cadastral complementar para acesso a este edital e seus anexos.

9.5. **A análise das documentações apresentados neste credenciamento será feita pela agente de contratação. A primeira etapa será concluída em 15 dias úteis, contados a partir da data de publicação no site. As etapas subsequentes de verificação de documentos e publicação da lista de credenciados ocorrerão no dia 23 de cada mês. Caso dia 11 do mês não ser dia não útil, será prorrogado ao primeiro dia útil subsequente a esta data, onde os licitantes poderão ter acesso na plataforma BNC.**

1° ETAPA: 27/08/2026
Demais etapas:
2º SESSÃO: 11/09/2026
3º SESSÃO: 12/10/2026
4º SESSÃO: 11/11/2026
5º SESSÃO: 11/12/2026
DEMAIS SESSÕES

9.6. **Serão declarados inabilitadas as empresas que:**

9.6.1. Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital de Credenciamento; ou

9.6.2. apresentarem documentos em desconformidade com os parâmetros estabelecidos neste Edital de Credenciamento.

9.6.3. Toda a documentação para o processo de credenciamento implicará na declaração expressa de concordância com todas as normas estabelecidas no presente edital e atos normativos expedidos.

9.10. É obrigatória a apresentação junto com os documentos de habilitação de todas as declarações constantes dos anexos deste edital, pois todas são pautadas em obrigações legais, cuja inobservância, acarretara na desclassificação do licitante neste certame.

10. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. Qualidade e Conformidade do Objeto: O fornecimento de **Equipamentos de Proteção Individual (EPI), ferramentas, máquinas, materiais de construção, elétricos e hidráulicos** deverá seguir rigorosamente o melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitando as especificações técnicas descritas no

Termo de Referência e as normas de segurança pertinentes. A contratada é inteiramente responsável pela substituição dos itens caso não estejam em conformidade no momento do recebimento.

10.2. Fundamentação e Critérios de Participação:

10.2.1. Requisitos de Habilitação: A celebração do termo de credenciamento está vinculada à comprovação integral das condições de habilitação jurídica, técnica (com apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica), fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

10.2.2. Base Legal: A contratação fundamenta-se no **Art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021** (contratação paralela e não excludente), sendo viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

10.2.3. Preço de Referência: O valor unitário de cada item não poderá ser superior ao **Preço Máximo** estabelecido pela Administração no processo licitatório. Os preços propostos devem incluir todos os custos operacionais, fretes e encargos.

10.3. Critério de Seleção e Convocação:

10.3.1. Seleção: a seleção do fornecedor para cada demanda será baseada na seleção dos credenciados ordenada por critério de **menor preço de proposta**, execução por demanda da administração: Os fornecedores credenciados devem atender à ordem de compra encaminhada pelo departamento de compras, sendo expressa em 24 (vinte e quatro) horas a condição de atendimento a necessidade;

10.3.2. Emissão da Ordem de Compra (OC): A demanda será formalizada via sistema oficial ou e-mail institucional pela secretaria requisitante (SMO ou FME), detalhando itens, quantidades e o local de entrega, que será obrigatoriamente no **Almoxarifado Municipal**.

10.3.3. Prazos de Atendimento e Entrega: O fornecedor deve manifestar a condição de atendimento em até **24 horas** após a notificação. Os prazos de entrega após o empenho seguem a urgência da demanda: **24 horas para urgentes**, 48 horas para pouco urgentes e até **05 dias úteis para demandas padrão**.

10.3.4. Recusa ou Impossibilidade: Caso o credenciado não confirme o atendimento ou apresente ressalva no prazo de **24 horas**, os itens serão repassados ao próximo da lista de credenciamento, sujeitando-se o desistente às sanções administrativas previstas no **Decreto Municipal nº 003/2024** por inexecução parcial.

10.3.5. Vigência e Formalização: A contratação será formalizada mediante Termo de Credenciamento e Notas de Empenho, com vigência inicial de **12 meses**, podendo ser prorrogada sucessivamente até o limite de **10 anos**, desde que mantida a vantajosidade dos preços.

10.3.6. Transparência e Inscrição Permanente: O credenciamento permanecerá **permanentemente aberto** para novos interessados durante toda a vigência do edital. Será lavrada ata de credenciamento para registro da lista de fornecedores habilitados e consulta pública.
10.3.7. **Formalização:** A contratação será formalizada mediante **Termo de Credenciamento** e notas de empenho, com vigência de até 12 meses, podendo ser prorrogada até o limite decenal.
10.3.8. **Ata de Credenciamento:** Após a habilitação, será lavrada ata registrando a lista definitiva de credenciados e as condições técnicas pactuadas para consulta pública e transparência.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. Prazo de Atendimento: O fornecimento dos materiais ocorrerá sob demanda, conforme a necessidade da Secretaria de Obras ou do Fundo Municipal de Educação. A contratada obriga-se a efetuar a entrega conforme a urgência solicitada na Ordem de Compra (OC): **até 05 (cinco) dias úteis para demandas padrão**, 48 horas para demandas de baixa urgência e **até 24 horas para demandas urgentes**, contados da notificação.

11.2. Fiscalização: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada permanentemente pelos representantes designados pela Administração, sendo a servidora **Renata Sousa Aguiar** (Matrícula nº 956) a fiscal responsável por atestar a conformidade técnica, quantitativa e a qualidade dos materiais entregues.
11.3. Responsabilidade Logística e Custos: O transporte, a descarga e a entrega do objeto no **Almoxarifado Municipal** (Rua Cícero Carneiro, S/N, Centro) são de responsabilidade exclusiva da empresa credenciada. Todos os custos operacionais, fretes, seguros e encargos já devem estar compulsoriamente inclusos no preço ofertado, sendo vedada qualquer cobrança adicional posterior.
11.4. Sustentabilidade Ambiental: O fornecimento deve obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos pelos órgãos competentes, visando a eficiência no uso de recursos e a redução de impactos negativos ao meio ambiente durante a execução das obras e manutenções.
11.5. Qualidade e Conformidade Técnica: Os materiais fornecidos devem estar em estrito acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e na Nota de Empenho, garantindo a integridade e a segurança necessária para os servidores e para a conservação do patrimônio público.
11.6. Substituição de Itens: A contratada é obrigada a **reparar ou substituir**, às suas expensas, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, qualquer produto

que apresente vícios, defeitos, avarias, divergência na quantidade ou qualquer inconformidade constatada no ato do recebimento.

11.7. Responsabilidade Civil e Danos: A empresa credenciada responderá integralmente por quaisquer danos causados diretamente ao Município ou a terceiros em razão de dolo ou culpa na execução do fornecimento, conforme as disposições do Código de Defesa do Consumidor e da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Encargos Sociais e Trabalhistas: A contratada assume total responsabilidade por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias decorrentes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere qualquer responsabilidade à Administração Pública.

11.9. Recebimento dos Produtos: O recebimento ocorrerá em duas fases distintas:

- **I - Provisório:** No ato da entrega, para conferência visual das embalagens e quantidades, devendo ser recusados itens com embalagens violadas, amassadas ou com sinais de deterioração.
- **II - Definitivo:** Após verificação minuciosa da conformidade técnica e integridade dos itens, garantindo que atendem às especificações exigidas.

11.10. Sanções Administrativas: O descumprimento de prazos ou obrigações sujeita a empresa às sanções previstas no **Decreto Municipal nº 003/2024**. Pelo atraso injustificado na entrega, será aplicada multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30% do contrato ou instrumento equivalente.

11.11. Vigência e Prorrogação: O Termo de Credenciamento terá vigência inicial de **12 (doze) meses**. Poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite de **10 (dez) anos (vigência máxima decenal)**, desde que a autoridade ateste que os preços e as condições permanecem vantajosos para a Administração.

12. DOS RECURSOS E DO INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

12.1. O interessado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data da ata de lavratura do resultado do credenciamento para apresentar recurso ao indeferimento de credenciamento.

12.2. Posterior publicação do resultado, os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentada e por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação (publicação), com pleno acesso ao processo que é eletrônico.

12.3. O recurso deverá ser protocolizado na plataforma BNC.

12.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

12.5. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais interessados, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada

vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme previsto no Inciso I do Artigo 165º da Lei Federal 14.133/2021.
12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.7. As razões do recurso, suas contrarrazões e julgamento serão processadas e publicadas dentro do sitio eletrônico, ao qual todos os licitantes terão vistas.

13. DAS OBRIGAÇÕES, VEDAÇÕES E PENALIDADES

13.1. São obrigações do consignatário:
a) manter os requisitos exigidos para o cadastramento e cumprir as exigências deste edital.
b) manter consigo uma via da autorização, da solicitação de cancelamento e da alteração do cadastro, devidamente assinada, bem como dos documentos de formalização da relação e necessários ao cadastramento dos usuários;
c) dar recibo do cadastro e dos pedidos de cancelamento e alteração da contratação;
d) manter atualizados, no sistema, os dados cadastrais da entidade e de seus representantes;
e) A credenciada deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão da prestação de serviços.
f) A credenciada deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar aos Municípios ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
g) A credenciada deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da área de atuação, em obediência ainda as legislações trabalhistas e ambientais.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, a Contratada que:
a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.
b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
f) Apresentar declaração ou documentação falsa.
g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.

14.2. Licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

b) Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobrea parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

15.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos referentes às dúvidas de ordem técnica, bem como aqueles decorrentes de interpretação deste Edital de Credenciamento, ou impugná-lo.

15.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este credenciamento serão enviados ao Agente de Contratação, na forma do edital, tudo conforme disposto no Artigo 164º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

15.3. O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES DEVERA ser feitos EXCLUSIVAMENTE através do sistema BNC, outrossim, sempre será priorizado o contraditório e a ampla defesa, quando na impossibilidade e ou inviabilidade, serão aceitos através de outros meios legítimos.
15.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento estará disponível no sistema BNC, disponível a todos os interessados, tudo conforme no Parágrafo Único do Artigo 164° da Lei Federal de nº 14.133/2021.
15.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
15.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será revisado e republicado novo ato, com as alterações pertinentes.
15.7. As impugnações ou esclarecimentos recebidos e as respectivas respostas serão compilados e disponibilizados no sitio eletrônico.

16. DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato deste Edital de Credenciamento será publicado no sitio oficial da Prefeitura e Diário Oficial da união e Estado.
16.2. Os avisos deste Edital de Credenciamento e o resultado do julgamento das propostas serão publicados no sitio eletrônico da Prefeitura.
16.3. Constitui inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento das informações relativas ao processo de credenciamento estabelecido neste Edital de Credenciamento, bem como dos resultados divulgados, através da plataforma BNC.

17. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
17.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONSIGNATÁRIO, para a execução do serviço/fornecimento do objeto deste termo, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
17.4. O CONSIGNATÁRIO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos

internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A autoridade administrativa poderá revogar o presente processo de credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-lo, sem que caiba às interessadas o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação.

18.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes em face de elaboração ou apresentação de documentação relativa a este Edital de Credenciamento ou, ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

18.3. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, sopesada a gravidade ante o caso concreto, poderá ensejar a eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

18.4. É facultado ao município, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.5. Este Edital de Credenciamento vigerá permanentemente, a partir da data de sua assinatura, a fim de garantir o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, podendo ser republicado periodicamente.

19. DOS ANEXOS

19.1. Integram este Edital de Credenciamento os seguintes documentos:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PARA CREDENCIAMENTO.

ANEXO III- TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO.

ANEXO VI- MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

20. OS VALORES E CONTRATAÇÃO

20.1. O valor total estimado para a presente contratação é **R$ 1.320.512,48 (Um Milhão Trezentos E Vinte Mil Quinhentos E Doze Reais E Quarenta E Oito Centavos)**,

calculado com base na média aritmética de mercado e definido como **Preço**, conforme o quantitativo total de itens previstos para todas as secretarias.

20.1.1. O valor dos custos estimados está distribuído entre as unidades requisitantes da seguinte forma:

- **Secretaria Municipal de Obras:**
 O custo estimado da contratação é de **R$ 907.653,09 (Novecentos e sete mil seiscentos e cinquenta e três reais e nove centavos);**

- **Fundo Municipal de Educação:**
 O custo estimado da contratação é de **R$ 412.859,39 (Quatrocentos e doze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos);**

20.2. O Termo de Credenciamento terá vigência de **até 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado sucessivamente por períodos iguais, desde que as condições e preços permaneçam vantajosos para a Administração, respeitada a vigência máxima decenal nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Dotação Orçamentária: As despesas correrão à conta de recursos específicos de cada fundo e secretaria, conforme as dotações indicadas no Termo de Referência, garantindo que a execução financeira esteja alinhada ao planejamento da Lei Orçamentária Anual de Bandeirantes do Tocantins para o exercício de 2026.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado pela contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

21.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

21.3. É vedado o pagamento antecipado;

21.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

21.5. Junto a nota fiscal, a empresa contratada deverá apresentar certidões fiscais e trabalhistas.

21.6. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATADO, este garantirá ao CONTRATANTE o pagamento, no prazo avençado no CONTRATO, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando o município exonerada do pagamento de juros, multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outro

acréscimo porventura incidente nas diferenças apuradas em favor do CONTRATADO.
21.7. A CONTRATANTE efetuará todas as retenções e deduções cabíveis, bem como calculará os encargos sociais e fiscais, entre outras obrigações, tudo na forma da lei, de conformidade com o valor da nota fiscal.

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1.1. Execução do Fornecimento: Executar o fornecimento de **EPIs, máquinas, ferramentas e materiais de construção em geral** em estrita observância às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e em sua proposta credenciada.

22.1.2. Responsabilidade por Despesas: Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo mão de obra para carga e descarga, insumos, equipamentos, logística de transporte até o Almoxarifado Municipal e todos os encargos fiscais, sociais, previdenciários e comerciais.
22.1.3. Substituição e Reparos: Reparar ou substituir imediatamente, às suas expensas, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, quaisquer produtos que apresentem vícios, defeitos, avarias ou incorreções resultantes da fabricação ou do transporte detectadas no ato do recebimento.
22.1.4. Resposta e Prazos: Manter preposto disponível para confirmar a condição de atendimento das Ordens de Compra (OC) no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. A entrega deverá seguir os prazos de urgência: **24 horas (urgente)**, 48 horas (pouco urgente) ou até **05 dias úteis (demanda padrão)**.
22.1.5. Responsabilidade Civil: Responsabilizar-se integralmente por vícios e danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e do Art. 120 da Lei nº 14.133/2021, autorizando o desconto de prejuízos comprovados dos pagamentos devidos.
22.1.6. Qualidade dos Materiais: Garantir que todos os materiais e equipamentos sejam de primeira qualidade, novos e sem uso, atendendo às normas técnicas da ABNT e demais regulamentações de segurança e desempenho.
22.1.7. Atendimento à Fiscalização: Atender prontamente às determinações da fiscalização quanto à regularização do fornecimento, correção de falhas técnicas ou adequação dos materiais às necessidades da **Secretaria de Obras ou do Fundo Municipal de Educação**.
22.1.8. Manutenção da Habilitação: Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômica exigidas no certame.
22.1.9. Relato de Irregularidades: Relatar imediatamente à Administração qualquer irregularidade ou fato superveniente que possa comprometer a integridade dos materiais, os prazos de entrega ou a segurança na execução do objeto.

22.1.10. Acesso à Fiscalização: Submeter-se à fiscalização do Município, prestando informações técnicas sobre os produtos e facultando o acesso aos documentos de procedência dos materiais, se solicitado.
22.1.11. Vedação à Subcontratação: Não transferir ou subcontratar o objeto sem prévia autorização formal da Administração, garantindo que a capacidade operacional comprovada na habilitação seja mantida.
22.1.12. Conformidade Legal: Cumprir rigorosamente a **Lei nº 14.133/2021**, o **Decreto Municipal nº 057/2024** (Credenciamento) e o **Decreto Municipal nº 003/2024** (Sanções Administrativas).
22.1.13. Alterações Contratuais: Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato. No caso específico de reforma de edifícios ou equipamentos, o limite para acréscimos será de até **50% (cinquenta por cento)**, conforme o Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
22.1.14. Atualização Cadastral: Manter dados de contato (e-mail institucional e sistema oficial) permanentemente atualizados para garantir a celeridade no recebimento e processamento das demandas.
22.1.15. Pessoal e Segurança: Garantir que o pessoal envolvido nas entregas atue devidamente uniformizado, utilizando os **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** necessários para a atividade e portando crachá de identificação.
22.1.16. Sustentabilidade Ambiental: Adotar práticas sustentáveis, observando os critérios de sustentabilidade ambiental contidos nos órgãos normativos e evitando o desperdício de recursos na logística de distribuição

23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1. Ao Município é reservado o direito de, a qualquer tempo, efetuar auditorias junto à contratada, no sentido de verificar o efetivo pagamento, pela contratada, dos serviços realizados.
23.2. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade do Município e seus servidores.
23.3. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato, este deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.
23.4. ***Fiscal de contrato:*** Renata Sousa Aguiar, matricula nº 956 – Portaria: 073/2024

24. DOS ESCLARECIMENTOS

24.1. Quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao perfeito/secretários entendimento deste Edital serão prestados pelo município através da Agente de Contratação, na sede do Município de Bandeirantes do Tocantins, localizada na Av. Homero de Oliveira Teixeira, ou na plataforma BNC, ou pelo telefone (63)

3432- 1196/ (63) 99233-1155. Atendimento: Das 07:00 às 13:00, de segunda- feira a sexta-feira, ou pelo e-mail bandlicitacao.to@gmail.com.

24.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Arapoema – TO para dirimir quaisquer litígios oriundos do credenciamento e do termo de credenciamento/contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração

24.4. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico. Acerca da operacionalização do sistema Bolsa Nacional de Compras deverão ser esclarecidas junto à Central no endereço eletrônico www.bnc.org.br e ainda pelos telefones (42) 3026-4550 (41) 99136-7677 – Suportes aos fornecedores também pelo endereço eletrônico bnccompras.com.

24.5.

Bandeirantes do Tocantins -TO, 05 de agosto de 2026.

SAULO GONÇALVES BORGES
Prefeito Municipal

ANEXO I

À Comissão Municipal de Licitações _____/TO

Ref.: Edital de Chamamento Público nº ____/202x

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins que atendemos o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, bem como o inciso, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos.

Local, de de 202_

.....

Representante legal da empresa

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PARA CREDENCIAMENTO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, sediada _____(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para seu credenciamento no presente processo licitatório, especialmente, ocorrências de natureza fiscal, previdenciária, tributária, ambiental, de saúde e segurança do trabalho, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

nome e número da identidade do declarante
Nº DO CNPJ

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Bandeirantes do Tocantins, 10/07/2026

Processo Administrativo nº 2380/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Credenciamento para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos e máquinas, ferramentas e equipamentos manuais, louças e itens sanitários, madeiras e cabos para ferramentas, materiais de construção em geral, materiais de fixação e união, materiais de pintura, materiais elétricos, tubos, conexões, utensílios e acessórios destinados à execução de obras, reformas, reparos e serviços de manutenção predial e urbana, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município e Fundo Municipal de Educação de Bandeirantes do Tocantins – TO.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Secretaria Municipal de Obras - SMO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de materiais, equipamentos e insumos indispensáveis à execução das atividades de construção, reforma, ampliação, manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos, vias urbanas, espaços públicos e demais estruturas sob responsabilidade da Administração Municipal.

Considerando as demandas encaminhadas pelas Secretarias Municipais e Fundos Municipais para o exercício, verifica-se a necessidade de manter estoque adequado de materiais e equipamentos que permitam o atendimento célere das intervenções realizadas pela Secretaria Municipal de Obras, evitando a paralisação de serviços essenciais e garantindo a conservação do patrimônio público.

A aquisição pretendida contribuirá para a melhoria das condições de infraestrutura do município, proporcionando maior eficiência na execução dos serviços de engenharia e manutenção, além de assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores envolvidos nas atividades operacionais, promovendo economicidade, segurança e continuidade dos serviços públicos prestados à população.

2.2. Fundo Municipal de Educação

A aquisição de materiais de construção é uma medida indispensável para garantir a manutenção, conservação e ampliação das unidades escolares da rede municipal de Bandeirantes do Tocantins. As escolas necessitam de ambientes seguros, funcionais e

adequados para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, e a ausência de insumos básicos compromete diretamente a qualidade do ensino, a segurança dos usuários e a eficiência da gestão escolar.

As pequenas reformas e ampliações previstas visam corrigir problemas estruturais, revitalizar espaços deteriorados e adaptar ambientes às necessidades atuais da comunidade escolar. A pintura, troca de portas, reparos em pisos, telhados e instalações hidráulicas e elétricas são intervenções que, embora simples, têm impacto significativo na melhoria das condições de trabalho dos professores e na aprendizagem dos alunos.

Além de preservar o patrimônio público, essas ações contribuem para criar ambientes mais acolhedores e motivadores, fortalecendo o vínculo dos estudantes com a escola e promovendo maior valorização da educação. A iniciativa também assegura que os prédios escolares estejam preparados para atender às demandas crescentes da rede, ampliando a capacidade de atendimento e garantindo condições dignas para o desenvolvimento das atividades educacionais.

Portanto, a aquisição de materiais de construção não se limita a suprir uma necessidade imediata, mas representa uma ação estratégica de política pública educacional, voltada para a valorização da infraestrutura escolar, a promoção da segurança e a criação de condições adequadas para o ensino e a aprendizagem. Trata-se de medida essencial para assegurar que as escolas cumpram plenamente sua função social e educativa, oferecendo ambientes dignos e estimulantes para toda a comunidade escolar.

3. **CATEGORIA DO BEM DE CONSUMO:**

A lei 14.133 de abril de 2021 orienta a classificação dos bens de consumo em comuns e bens de luxo, deste modo o município, por meio do decreto Nº 001 de 2024 regula em seu artigo 1º as categorias com descrito abaixo:

***Art. 1º* – Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficam enquadrados nas seguintes categorias:**

***I* – comuns, aqueles que visem à utilização habitual pela Administração Pública, vinculados às necessidades institucionais de cada órgão ou entidade;**

***II* – de luxo, aqueles acima dos padrões ordinários de qualidade exigidos para a satisfação habitual do interesse público, bem como aqueles que possam ser considerados supérfluos, suntuosos ou de ostentação.**

3.1. Assim sendo esta aquisição de bem deve estar enquadrada na categoria de **bem comum.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para o fornecimento dos itens, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá obedecer e observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos nos órgãos de competência informativa e normativa:

4.1. O objeto deste ETP deve ser entregue no prazo de 05 (cinco) dias contados da ciência da notificação do empenho e consequente Ordem de Fornecimento.

4.2. O transporte e a entrega do objeto no local designado, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada/credenciada, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente no momento de entrega.

4.3. A empresa contratada/credenciada deste processo obriga-se a fornecer o objeto deste Estudo de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificação.

4.4. A contratada/credenciada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos itens que serão entregues.

4.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.6. A contratada/credenciada deverá comprovar a sua qualificação técnica, demonstrando da apresentação de no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto no presente processo, qual seja: o fornecimento de itens compatíveis em características com o objeto.

4.7. Fundamentação Legal:

4.7.1. A contratação será realizada mediante Credenciamento, com base no **Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021** e no **Decreto Municipal nº 057/2024**, na hipótese:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

4.8. Critério de Preço:

4.8.1. A contratação será realizada em acordo com a demanda solicitada pela administração, realizada a aquisição de acordo as seguintes etapas:

4.8.2. Solicitação de itens formalizada de acordo com o conjunto de demandas do município, sendo a necessidade enviada via e-mail as empresas credenciadas no sistema BNC;

4.8.2.1. O preço expresso ao item não deve ser superior ao valor estimado dentro do processo licitatório, sendo este o valor de limite máximo de custo para o item;

4.8.3. Aguarda –se o retorno por parte da empresa NO PRAZO DE 3 ÚTEIS DIAS, com a proposta de preço para os itens da solicitação ao setor de compras;

4.8.4. Em caso de propostas com valores iguais, será aceita a proposta da empresa com mais proximidade territorial, garantindo a entrega no período adequado a necessidade;

4.8.5. Após a avaliação, a proposta de menor preço será a contratada para atender à necessidade do município visando a economicidade;

4.8.6. Será emitida a ordem de compra para ser realizada a entrega dos materiais de acordo com os prazos do tópico 4.10 deste documento.

4.9. Critério de Seleção: Inexistência de competição excludente, onde o município busca fornecedores entre todos os interessados que atenderem às condições de habilitação poderão ser credenciados.

4.9.1. Definição do Critério de Ordem

4.9.2. Sendo estabelecida a uma **seleção dos credenciados ordenada por critério de menor preço de proposta**, execução por demanda da administração:

4.9.2.1. Os fornecedores credenciados devem atender à ordem de compra encaminhada pelo departamento de compras, sendo expressa em 24 (vinte e quatro) horas a condição de atendimento a necessidade;

4.9.2.2. Havendo expressa ressalva ao atendimento geral ou parcial da demanda, a empresa deve comunicar no período das 24 horas em acordo com a confirmação da proposta de preço solicitada aos credenciados, de forma manter a isonomia da contratação;

- **Emissão da Ordem de Compra (OC):** A demanda será enviada via sistema oficial ou e-mail institucional pela secretaria responsável.
- **Prazo de Atendimento:** A contratada obriga-se a iniciar o atendimento **em até 24 horas** após o recebimento formal da respectiva OC.
- **Recusa ou Impossibilidade:** Se o prestador de serviço acionado estiver sem condições de atender no prazo de 24h, o **fornecedor da sequência é acionado** e comunicado da demanda.

4.10. Do local de entrega:

Demanda da Secretaria Municipal de Administração – Secretaria municipal de Obras e Fundo Municipal de Educação:

- Endereço – Almoxarifado: Rua Cícero carneiro, S/N, Centro;

Do prazo de entrega:

- Demanda padrão – prazo máximo de 05(cinco) dias
- Demanda pouco urgente – 48(quarenta e oito horas) horas
- Demanda urgente – 24(vinte e quatro) horas

4.11. Das condições para o não recebimento dos itens:

Serão recusados itens com embalagem violada, amassada, aberta, molhada, sem identificação ou com sinais de deterioração:

- **Garantia de Qualidade e Substituição:** Reparo ou substituição imediata de produtos que apresentarem falhas ou divergência na quantidade solicitada.

4.11.1. A apresentação do **termo de recebimento provisório** (anexo 1) será realizado como regra para posterior verificação da conformidade técnica antes do recebimento definitivo, assim como em condições em que o responsável pelas entregas esteja fora do horário de atividade do expediente municipal (das 07h – 11h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira), ou não possua na entrega a equipe para conferir o produto junto ao responsável do almoxarifado.

4.11.2. Posteriormente será gerar o termo de recebimento final, para comprovação de integridade dos itens recebidos;

5. MODELO DE CONTRATAÇÃO

5.1. Modalidade – Inexigibilidade em Credenciamento - Chamamento Público: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

5.2. Seguindo a NLLC no Art.79º, O credenciamento poderá ser usado na seguinte hipótese de contratação:

I. Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

5.3. A contratação será realizada em acordo com a demanda solicitada pela administração, realizada a fornecimento com descrito no **tópico 4**;

5.3.1. Solicitação de itens formalizada de acordo com o conjunto de demandas do município, sendo a necessidade enviada via e-mail as empresas credenciadas no sistema BNC;

5.4. Será aberta a **contratação de pessoa jurídica**:

A participação de pessoas físicas não se mostra adequada para a execução do objeto pretendido, tendo em vista que o fornecimento de materiais de construção, ferramentas, equipamentos e maquinários constitui atividade de natureza eminentemente empresarial, exigindo estrutura operacional, logística de armazenamento, controle de estoque, emissão de documentos fiscais, regularidade tributária e capacidade de atendimento contínuo às demandas da Administração Pública.

Além disso, a comercialização dos itens abrangidos pelo objeto é atividade tipicamente exercida por pessoas jurídicas regularmente constituídas e autorizadas para o exercício da atividade econômica correspondente, possuindo condições técnicas e operacionais para garantir o fornecimento dos produtos nas quantidades, especificações e prazos exigidos pela Administração.

A admissão de pessoas físicas poderia comprometer a execução contratual, especialmente quanto à disponibilidade de estoque, capacidade de reposição dos materiais, garantia dos produtos fornecidos, cumprimento das obrigações fiscais e atendimento das demandas de forma contínua e eficiente.

5.5. Prazo de Vigência: O Termo de Credenciamento e os contratos decorrentes possuirão vigência de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogados sucessivamente até o limite

de 10 (dez) anos, desde que mantida a vantajosidade e atualizados os preços pela Administração, conforme Arts. 84, 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Prazo de Inscrição (Credenciamento Permanente): Em estrito cumprimento ao Art. 79, §1º, I da Lei 14.133/2021 e ao Art. 5º do Decreto Municipal nº 057/2024, o credenciamento permanecerá **permanentemente aberto** durante toda a vigência do edital, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo. **A vigência do edital deverá ser de 12 (doze) meses.**

5.7. Inexistência de Periodicidade Obrigatória: A análise ocorrerá exclusivamente sob demanda, mediante a entrada de novos pedidos. Não havendo novos requerimentos de participação, fica dispensada a realização de reuniões periódicas ou a lavratura de atas mensais negativas

5.8. O prazo de credenciamento será reaberto, observada a necessidade por parte do município; sendo a nova fase de credenciamento comunicada por meio do Diário Oficial do Município – DOM e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6. MODELO DE EXECUÇÃO:

6.1. Das obrigações do contratante:

6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que tenham a ser solicitados pela contratada;

6.1.2. Oferecer as condições mínimas necessárias para que a contratada execute os serviços a ela designadas, a fim de que alcance os resultados e objetivos esperados;

6.1.3. Realizar as solicitações em tempo hábil, por meio do instrumento adequado, de modo que a contratante possa cumprir os prazos contratuais;

6.1.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;

6.2. Das obrigações da contratada:

6.2.1. Fornecimento em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

6.2.2. A prestadora de serviços para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.2.3. Executar os serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e na “Nota de Empenho”.

6.2.4. Prazo de entrega 5 dias uteis, após a ordem de serviços.

6.2.5. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 48 horas após a solicitação os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e17 a 27, do código de defesa do consumidos (Lei nº8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.7. Empregar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade comas normas e determinações em vigor;

6.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores e quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específicas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1. Da fiscalização;

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

7.1.1. Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

- ***Fiscal de contrato:*** Renata Sousa Aguiar, matricula nº 956 – Portaria: 073/2024;

7.2. Da demonstração dos serviços;

Emitir relatórios mensais das atividades desenvolvidas, contendo todas as informações pertinentes dos serviços realizados entregues, juntamente com a nota fiscal; para fins de liquidação de pagamento os dados devem ser compostos em:

- Nota Fiscal;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Registro fotográfico (antes/depois) de todas as intervenções para fins de comprovação.

7.3. Prazo para início e entrega dos serviços;

O fornecimento ocorrerá durante o período de 12 meses, sendo que deverão ser realizados nos espaços descritos em ordem de serviço por meio de profissionais credenciados e habilitados.

Art. 84 lei 14.133: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Art. 105 lei 14.133: A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 106 lei 14.133: A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos;

Art. 107 lei 14.133: Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

Art. 125 lei 14.133: as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar;

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.1. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

8.2. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

9.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

9.3. Não será admitida, nesta licitação, a participação de:

a) Pessoas jurídicas com falência ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

b) As Empresas em processo de recuperação judicial poderão participar do Certame, desde que apresentem, na fase de habilitação, terem viabilidade econômica. Pessoas jurídicas em dissolução ou em liquidação;

c) Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento;

d) Pessoas jurídicas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;

e) Pessoas jurídicas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;

f) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

g) Pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio;

h) Pessoas jurídicas impedidas de licitar e contratar com o Município de Bandeirantes do Tocantins/TO ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal (art. 155, da Lei Federal 14.133/2021);

9.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão comprovar possuir os requisitos mínimos de qualificação jurídica, técnica e financeira exigidos nos itens relativos aos documentos de habilitação.

9.5. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação/entrega, simultaneamente, na data, hora e local expressamente indicados no Edital.

9.6. Documentação de Habilitação e Proposta:

9.6.1. Requerimento de credenciamento da empresa, este que deverá conter o serviço prestado, o período, valor unitário, valor total e possuir o timbre ou logo da empresa;

9.6.2. Proposta atualizada da empresa, esta que deverá conter o serviço prestado, o período, valor unitário, valor total e possuir o timbre ou logo da empresa;

9.6.3. O fornecedor deverá enviar os seguintes documentos para fins de habilitação desta Dispensa de licitação; documentos de habilitação devem ser enviados no período determinado no “Aviso de Chamamento Público” anexado de em formato PDF, facilitando o upload e leitura dos mesmos.

9.6.4. **Habilitação jurídica**

9.6.4.1. **Dados**: Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6.4.2. **Dados de conta bancaria**: Nome completo, nome do banco, agência, número da conta;

9.6.4.3. **Certidão negativa de processo – TCU**;

9.6.4.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.4.5. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.6.4.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4.7. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.7. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

9.7.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

9.7.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

9.7.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9.7.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.8. Qualificação econômica

9.8.1. **Balanço Patrimonial:** Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa

9.8.2. **Certidão Negativa de Falência:** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de apresentação, salvo se outro prazo de validade constar do documento

9.9. A exigência da qualificação econômica visa garantir segurança jurídica e conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 057/2024, comprovando a capacidade financeira das empresas para assumir obrigações com a Administração. A análise contábil demonstra capacidade operacional e capital de giro para custear insumos, logística e execução dos serviços, reduzindo riscos de interrupção no atendimento às demandas públicas. Além disso, assegura critérios objetivos e isonômicos de seleção, preservando a competitividade e permitindo a participação de empresas em diferentes estágios de constituição, funcionando como instrumento de gestão de riscos e garantia da continuidade dos serviços.

9.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11. Atestado(s) de Capacidade Técnica: Fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de fornecimento de materiais em quantidades e características compatíveis com o objeto (Art. 67, II da Lei 14.133/2021; item 4.1.1 do ETP).

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Das Infrações Administrativas – Decreto Nº003 de 2024

Art. 3º O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos

serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado

dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a

execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Das Sanções Administrativas – Decreto Nº003 de 2024

Art. 4º – A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Das Advertência – Decreto Nº003 de 2024

Art. 5º – A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 3º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo único – A aplicação da sanção prevista no caput não será obrigatoriamente precedida de parecer Jurídico.

10.4. Da Multa – Decreto Nº003 de 2024

Art. 6º – A sanção de multa terá natureza moratória ou compensatória e poderá ser aplicada ao licitante ou contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 3º.

1º – Na ausência de disposição no edital ou no contrato, o valor da multa moratória ou compensatória terá como referência os percentuais previstos neste decreto.

2º – Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a administração, deverá ser fixado no edital e no próprio contrato um valor de referência devidamente motivado para a aplicação de eventuais multas.

Art. 7º – A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

Parágrafo único – Para fins da limitação de que trata o caput, deverão ser observados os parâmetros constantes no art. 51.

Art. 8º – A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

Art. 9º – O edital e o contrato poderão prever a aplicação de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º.

Parágrafo único – Na hipótese de aplicação da multa compensatória no patamar de 30% (trinta por cento), não poderá haver aumento de pena em razão do disposto no art. 51.

Art. 10 – Poderá ser aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, descritas nos tópicos de I a XVII deste artigo.

10.5. Do Impedimento de Licitar e Contratar

Art. 17 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município de Bandeirantes do Tocantins, pelo prazo máximo de três anos.

1º – A sanção prevista no caput, quando aplicada pelo Poder Legislativo do Município, no desempenho da função administrativa, impedirá o sancionado de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Bandeirantes do Tocantins.

2º – A aplicação da sanção prevista no caput não será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

Art. 18 – A autoridade responsável pela aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar deverá comunicar a imposição da referida penalidade aos demais órgãos e entidades da administração no prazo de dez dias da publicação da decisão irrecorrível em âmbito administrativo.

Art. 19 – A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar.

10.6. Da Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Art. 20 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no art. 17, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

1º – No caso da prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a que se refere o inciso XII do art. 3º, todas as infrações administrativas conexas serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos termos da referida lei e do Decreto nº 16.954, de 2 de agosto de 2018.

2º – A aplicação da sanção prevista no caput será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

11. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Equipamento de proteção Individual (EPI)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTA ESTIMADO
Equipamento de proteção Individual (EPI)					

1	Bota pvc branca c/ curto n 40	Par	10	R$ 51,44	R$ 514,40
2	Botina couro bid s/b n 40	Par	50	R$ 86,78	R$ 4.339,00
3	Botina couro bid s/b n 41	Par	50	R$ 93,02	R$ 4.651,00
4	Capa chuva pvc gg forrada amar	Un	20	R$ 36,41	R$ 728,20
5	Capacete construcao amarelo	Un	5	R$ 17,38	R$ 86,90
6	Capacete construcao c/ carneira branco	Un	5	R$ 23,45	R$ 117,25
7	Luva de algodao preta pigmentada	Par	80	R$ 6,16	R$ 492,80
8	Luva nitrilica flocada gg 10	Par	20	R$ 12,05	R$ 241,00
9	Luva raspa vaqueta petroleira	Un	20	R$ 26,74	R$ 534,80
10	Mascara de solda autoescurecimento	Un	2	R$ 209,40	R$ 418,80
11	Mascara resp c/ 1 filtro vo 1/4 facial	Un	20	R$ 44,94	R$ 898,80
12	Mascara respir c/ valv pff2 azul	Un	200	R$ 4,16	R$ 832,00
13	Oculos r janeiro jaguar incolor	Un	50	R$ 8,87	R$ 443,50
Equipamento e Máquinas					
14	Altri 3at2-16 Bomba Para Poço 1.00cv 2f Mono	Un	6	R$ 1.230,98	R$ 7.385,88
15	Aspersor rotor p irrigação 5000 (5005 plus) rain bird	Un	60	R$ 143,25	R$ 8.595,00
16	Bitoneira rental 400l com kit eletrico 30rpm a-48 bivolt menegotti	Un	1	R$ 7.195,62	R$ 7.195,62
17	Bomba sub 800 220v/60hz	Un	3	R$ 472,69	R$ 1.418,07
18	COMPRESSOR DE AR DIRETO - Especificação : Compressor de ar direto, portátil com Potência: 0.3 hp Pressão máxima: 40 psi Frequência: 60Htz Capacidade do reservatório: 1 L. Bivolt. Acompanha: 1 mangueira de 5 metros, 1 pistola para pintura, 1 bico de ar, 1 - COMPRESSOR DE AR DIRETO - Especificação : Compressor de ar direto, portátil com Potência: 0.3 hp Pressão máxima: 40 psi Frequência: 60Htz Capacidade do reservatório: 1 L. Bivolt. Acompanha: 1 mangueira de 5 metros, 1 pistola para pintura, 1 bico de ar, 1 bico para encher pneus, 1 bico agulha, 1 calibrador de pneus, 1 copo medidor. Produto novo de 1ª qualidade	Un	2	R$ 837,84	R$ 1.675,68
14	Cortador manual para piso ceramico e porcelanato. Capacidade de corte até 15mm de espessura e 125cm de comprimento; com sistema de amortecimento para apoio do piso; capacidade maxima de corte em diagonal para no minimo 88cm x 88cm.	Un	2	R$ 1.668,45	R$ 3.336,90

19	ESMERILHADEIRA ANG 4 1/2 220V 700W igual Ou Similar Bosch, De Mesma Potencia Ou Acima	Un	2	R$ 519,82	R$ 1.039,64
20	Esmerilhadeira angular 5 gws 12-125s 1.200 w	Un	2	R$ 1.064,74	R$ 2.129,48
21	FURADEIRA DE IMPACTO 710W OU SUPERIOR FURADEIRA DE IMPACTO 710W OU SUPERIOR - Especificacoes Tecnicas: Potencia: 710W, Voltagem 110V, Rotacao: 0-3800 rpm, Impactos por minuto: 0-57000 bpm, Mandril: 1/2â?□ (13 mm), Peso: 1,8 kg, Corrente nominal: 6,2 A, diã - FURADEIRA DE IMPACTO 710W OU SUPERIORFURADEIRA DE IMPACTO 710W OU SUPERIOR - Especificacoes Tecnicas: Potencia: 710W, Voltagem 110V, Rotacao: 0-3800 rpm, Impactos por minuto: 0-57000 bpm, Mandril: 1/2â?□ (13 mm), Peso: 1,8 kg, Corrente nominal: 6,2 A, diã¢metro max. De perfuracao: madeira: 25 mm; Em aco: 10 mm; Em concreto: 13 mm, Amplitude de aperto: 1,5 - 13 mm, Dimensao: 266 mm x180 mm, Garantia Legal - Marcas: Bosch, Makita, Dewalt ou superio	Un	2	R$ 583,06	R$ 1.166,12
22	LIXADEIRA GRANDE 7" 2200W igual Ou Similar Bosch, De Mesma Potencia Ou Acima	Un	2	R$ 1.485,11	R$ 2.970,22
23	Máquina compactadora de solo - compactador percussão a gasolina sapo, 4cv, ram 75m, semelhante a marca menegotti	Un	1	R$ 9.729,03	R$ 9.729,03
24	Máquina de pintura airless 1800w 3300 psi com mangueira. Especificações: tensão: 220v cores dos produtos: preto dimensões do produto: 3cm*32cm*40cm material do produto: metal + plástico os produtos incluem: 1*máquina de pintura airless 1*conjunto do tubo de sucção 1*haste de extensão 1*atualizar tubo dealta pressio 1*pistola de pulverização de alta pressão 1*bocal de alta pressão 1*suporte de bico.	Un	2	R$ 3.074,73	R$ 6.149,46
25	Máquina de pintura/demarcação viária horizontal do tipo airless (sem ar comprimido), destinada à aplicação de tintas em vias públicas, rodovias, estacionamentos e áreas urbanas, equipada com bomba de pistão de alta pressão, acionada por motor a combustão - máquina de pintura/demarcação viária horizontal do tipo airless (sem ar comprimido), destinada à aplicação de tintas em vias públicas, rodovias, estacionamentos e áreas urbanas, equipada com bomba de pistão de alta pressão, acionada por motor a combustão interna, 4 tempos, movido a gasolina, com potência mínima de 5,0 hp. O equipamento deverá possuir vazão mínima de 2,7 l/min, pressão máxima de trabalho de até 3.300 psi (aprox. 22,7 mpa), sistema de acionamento com embreagem acoplada,	Un	1	R$ 22.829,33	R$ 22.829,33

	controle de pressão eletrônico com regulagem precisa e visor/display. Deverá permitir operação com, no mínimo, 1 pistola de pintura, admitindo configuração para até 2 pistolas simultâneas, com utilização de bicos compatíveis de até 0,035". O equipamento deve operar pelo sistema airless, garantindo aplicação uniforme, alto rendimento e redução de desperdício de tinta, sendo adequado para execução de sinalização horizontal, incluindo demarcação de faixas de trânsito, pintura de meio-fio, lombadas, faixas elevadas, símbolos e demai				
26	Martelete demolidor Bosch GSH 5 CE de 5Kg possui motor de 1.150W e sistema de impacto aprimorado, além de 8,3J de força de impacto para melhor performance da ferramenta. Traz sistema de troca rápida de ponteiros e talhadeiras SDS-Max e sistema de ajuste da posição do cinzel e talhadeira, para mais conforto durante a aplicação. Além disso, possuir 12 posições diferentes de cinzelamento e gatilho com trava para mais segurança do usuário. Acompanhar: 1 punho auxiliar, 1 maleta de transporte, 1 tubo de graxa, 1 pano para o martelo, 1 ponteira e manual. Garantia 2 anos	Un	2	R$ 1.397,05	R$ 2.794,10
27	Mesa vibratoria com dimensoes de 2,0 x 1,0 m, com motor eletrico de 2 polos e potencia de 3 cv	Un	1	R$ 9.702,96	R$ 9.702,96
28	Moto esmeril 1hp 735w 220v	Un	1	R$ 752,16	R$ 752,16
29	Motosserra nº 230 sthil - especificação tecnica: potência (kw/cv) 2,0/2,7 cilindrada (cm³), 40,2 tipo de sabre e tamanho (cm/pol), rollomatic e - 40/16", corrente 63 pm picco micro corrente, passo da corrente 3/8”, peso (kg), 4,6 motor 2 tempos, nível de - motosserra nº 230 isthil - especificação tecnica: potência (kw/cv) 2,0/2,7 cilindrada (cm³), 40,2 tipo de sabre e tamanho (cm/pol), rollomatic e - 40/16", corrente 63 pm picco micro corrente, passo da corrente 3/8”, peso (kg), 4,6 motor 2 tempos, nível de pressão sonora db(a), 101, nível de potência sonora db(a), 113 nível de vibração, esquerda/direita (m/s²), 6,9/8,9 capacidade do tanque de óleo (ml), 200 capacidade do tanque de combustível (ml) 470.	Un	2	R$ 1.899,83	R$ 3.799,66
30	Parafusadeira e furadeira de impacto 1/2 13 wm 20v dewalt	Un	5	R$ 1.486,99	R$ 7.434,95
31	Pistola pint ar direto mod 90 nylon	Un	5	R$ 80,39	R$ 401,95
32	Placa Vibratória à Gasolina 95Kg 5,5HP Branco PVC-100	Un	1	R$ 7.371,96	R$ 7.371,96
33	Serra circular 1300w 220v uso profissional igual ou similar bosch, de mesma potencia ou acima	Un	2	R$ 950,53	R$ 1.901,06

34	Serra marmore 1500w 220v uso profissional igual ou similar bosch, de mesma potencia ou acima	Un	4	R$ 533,52	R$ 2.134,08
35	Super Tork Touch 200 VRD Máquina de solda inversora preta 60Hz	Un	2	R$ 2.115,33	R$ 4.230,66
36	Válvula solenoide p/irrigação modelo 100-DVF 1", marca Rain Bird ou similar	Un	3	R$ 540,33	R$ 1.620,99
Ferramentas e Equipamentos Manuais					
38	Alicate univ isol 1 000v 8 ac	Un	15	R$ 36,63	R$ 549,45
39	Alicate universal ude isolado 1000v 8 pol knipex	Un	5	R$ 98,50	R$ 492,50
40	Broca 10 mm aco rapido	Un	20	R$ 33,80	R$ 676,00
41	Broca 4 mm aco rapido	Un	20	R$ 8,10	R$ 162,00
42	Broca 6 mm aco rapido	Un	20	R$ 11,97	R$ 239,40
43	Broca 8 mm aco rapido	Un	20	R$ 19,94	R$ 398,80
44	Broca de videa concr 06mm x 100mm	Un	30	R$ 10,01	R$ 300,30
45	Broca de videa concr 08mm x 120mm	Un	30	R$ 13,94	R$ 418,20
46	Broca de videa concr 10mm x 150mm	Un	30	R$ 25,92	R$ 777,60
47	Broxa retangular 18 x 8cm 800/2	Un	20	R$ 11,20	R$ 224,00
48	Caixa ferramenta plastica 19	Un	10	R$ 57,38	R$ 573,80
49	Caixa ferramento 5 gav 50 x 20 x 21	Un	12	R$ 150,98	R$ 1.811,76
50	Carrinho de mdo paraboni pneu 3.25x8 carga 120 kg chapa aço 24	Un	10	R$ 333,11	R$ 3.331,10
51	Cavadeira tipo light c/ cabo 1 45cm chata	Un	3	R$ 144,01	R$ 432,03
52	Chave 11mm combinada	Un	20	R$ 9,50	R$ 190,00
53	Chave 13mm combinada cro	Un	20	R$ 11,77	R$ 235,40
54	Chave 14mm combinada	Un	20	R$ 10,65	R$ 213,00
55	Chave 17mm combinada cro	Un	20	R$ 14,13	R$ 282,60
56	Chave 22mm combinada cro	Un	20	R$ 19,23	R$ 384,60
57	Chave 24mm combinada cro	Un	20	R$ 27,05	R$ 541,00
58	Chave 28mm combinada cro	Un	20	R$ 47,92	R$ 958,40
59	Chave de fenda 3/16 x 5	Un	10	R$ 10,13	R$ 101,30
60	Chave de fenda cb am 1/4 x 6	Un	10	R$ 10,82	R$ 108,20
61	Chave phillips 1/4 x 6	Un	10	R$ 9,05	R$ 90,50

62	Chave phillips 3/16 x 5	Un	5	R$ 9,22	R$ 46,10
63	Colher de pedreiro reta n 9	Un	6	R$ 26,25	R$ 157,50
64	Desempenadeira plast cor az 18 x 30cm	Un	50	R$ 15,57	R$ 778,50
65	Disco porcelanato diamant 110mm x 20mm	Un	50	R$ 30,75	R$ 1.537,50
66	Disco segment diamant 110mm x 20mm	Un	50	R$ 14,58	R$ 729,00
67	Disco turbo diamant verde 110mm x 20mm	Un	50	R$ 15,73	R$ 786,50
68	Enxada larga 2 0 l s/ cabo	Un	10	R$ 37,95	R$ 379,50
69	Escada aluminio 8 degraus 2 39m	Un	5	R$ 316,90	R$ 1.584,50
70	Escada dupla extensiva 2 x 11 aluminio	Un	2	R$ 727,15	R$ 1.454,30
71	Escada dupla extensiva 2 x 7 aluminio	Un	2	R$ 259,03	R$ 518,06
72	Escova aco 3 fileiras cb plas	Un	10	R$ 6,39	R$ 63,90
73	Esmeril pedra p/ afiar canoa	Un	10	R$ 6,96	R$ 69,60
74	Facao cb plast pre 18	Un	10	R$ 71,15	R$ 711,50
75	Forma Manual de Aço de Bloquete Sextavado nas medidas 25x25x8	Un	10	R$ 50,97	R$ 509,70
76	Forma Manual de Aço Tijolinho Paver Dupla nas medidas 20x10x6	Un	10	R$ 46,63	R$ 466,30
77	Lamina p/ rocadeira 33cm furo 25mm	Un	20	R$ 28,85	R$ 577,00
78	Lamina serra bimetalica	Un	20	R$ 16,40	R$ 328,00
79	Lapis p/ carpinteiro	Un	20	R$ 2,45	R$ 49,00
80	Linha p/ pedreiro trans unufio 100 mts	Un	50	R$ 10,45	R$ 522,50
81	Linha para pedreiro lisa 100 mts	Un	20	R$ 15,66	R$ 313,20
82	Lona preta e branca 8 x 50m 40kg	M	100	R$ 25,80	R$ 2.580,00
83	Lona preta 8 x 100mt 40kg	M	100	R$ 9,34	R$ 934,00
84	Marreta c/ cabo 1 5 kg	Un	5	R$ 50,98	R$ 254,90
85	Martelo de unha polido 27 mm magnetico	Un	5	R$ 52,89	R$ 264,45
86	Nivel aluminio 3 bolhas 18 x 45cm	Un	2	R$ 66,44	R$ 132,88
87	Pa de bico s/ cabo n 03 n:01	Un	10	R$ 44,30	R$ 443,00
88	Picareta alviao sem cb chibanca	Un	5	R$ 85,04	R$ 425,20
89	Pistola p/ aplicar silicone metal	Un	5	R$ 23,85	R$ 119,25
90	Prumo de parede metal 700 gr	Un	20	R$ 28,93	R$ 578,60

91	Pulverizador plast costal 20lts	Un	10	R$ 268,90	R$ 2.689,00
92	Regua pedr alum leve 550 gr 2 mts	Un	10	R$ 67,70	R$ 677,00
93	Suporte pratel mao franc bca 25 cm	Un	20	R$ 6,86	R$ 137,20
94	Suporte pratel mao franc bca 30 cm	Un	20	R$ 9,96	R$ 199,20
95	Suporte pratel mao franc bca 40 cm	Un	20	R$ 15,00	R$ 300,00
96	Talhadeira chata 1 x 5/16 x 30	Un	10	R$ 17,44	R$ 174,40
97	Trena 5 mts x 16mm fita aco	Un	20	R$ 26,39	R$ 527,80
98	Trena fibra de vidro 50m	Un	5	R$ 82,02	R$ 410,10
Louças e Itens Sanitários					
99	Acabamento válvula descarga branco deca/docol	Un	50	R$ 28,94	R$ 1.447,00
100	Anel de vedacao p vaso sanit c/ guia	Un	65	R$ 6,86	R$ 445,90
101	Armario p/ banheiro branco c/ espelho	Un	20	R$ 53,18	R$ 1.063,60
102	Assento sanitario soft br1	Un	30	R$ 37,76	R$ 1.132,80
103	Base p/ valvula desc 1 1/2	Un	20	R$ 164,45	R$ 3.289,00
104	Chuveiro longo pvc branco 1/2	Un	30	R$ 16,72	R$ 501,60
105	Coluna sanitaria branca	Un	10	R$ 93,08	R$ 930,80
106	Cx sifon 100 x 100 x 50 quad branca	Un	20	R$ 21,65	R$ 433,00
107	Ducha higiênicas com registro derivação e registro cromado de 1/2 - ducha higiênica em metal cromado inox 1/4 de volta - conexão de 1/2"	Un	10	R$ 140,79	R$ 1.407,90
108	Kit. Mecanismo para caixa. Acoplada universal	Un	20	R$ 140,76	R$ 2.815,20
109	Lavat sanitario branco	Un	10	R$ 138,50	R$ 1.385,00
110	Parafuso p/ vaso latao luxo b 10	Un	45	R$ 5,41	R$ 243,45
111	Vaso sanitário caixa acoplada basic branco	Un	10	R$ 546,02	R$ 5.460,20
112	Vaso Sanitário Convencional Universal branco	Un	10	R$ 255,14	R$ 2.551,40
Madeiras e Cabos para Ferramentas					
113	Cabo p/ enxadao	Un	50	R$ 15,36	R$ 768,00
114	Cabo p/ pa 1 20mt	Un	50	R$ 17,71	R$ 885,50
115	MADEIRITE 12mm VIR/BR 110 x 220 COMUM	Un	20	R$ 161,15	R$ 3.223,00
116	Porta madeira compensada lisa para pintura 1,OO x 210 x 3,5cm	Un	25	R$ 366,95	R$ 9.173,75

117	Porta madeira compensada lisa para pintura 80 x 210 x 3,5cm	Un	35	R$ 231,85	R$ 8.114,75
118	Porta madeira compensada lisa para pintura 90 x 210 x 3,5cm	Un	30	R$ 270,21	R$ 8.106,30
119	Portal de madeira 2,10x,080	Un	35	R$ 203,36	R$ 7.117,60
120	Portal de madeira 2,10x0,90	Un	30	R$ 233,59	R$ 7.007,70
121	Portal de madeira 2,10x1,00	Un	25	R$ 253,71	R$ 6.342,75
122	Prego 17 x 27 c/c	Kg	60	R$ 20,49	R$ 1.229,40
123	Prego 18 x 30 c/c	Kg	50	R$ 19,20	R$ 960,00
124	Prego 19 x 36 c/c	Kg	50	R$ 19,68	R$ 984,00
125	Prego 26 x 72 c/c	Kg	50	R$ 26,77	R$ 1.338,50
126	Prego telheiro 18 x 30 4mm	Kg	20	R$ 16,85	R$ 337,00
127	TABUA(sucupira preta, itauba, garapeira, garrote, canelão e madeira mista dura 0,05 x 0,25 x 3,50) PARA PONTE	Un	100	R$ 276,59	R$ 27.659,00
128	Tabuas pinus 20cm x 0,23 x 30 mts	M	60	R$ 46,02	R$ 2.761,20
129	Tabuas pinus 30cm x 0,23 x 30 mts	Un	50	R$ 59,69	R$ 2.984,50
Materiais de Construção Básicos					
130	Areia fina	M³	120	R$ 191,38	R$ 22.965,60
131	Areia grossa	M³	120	R$ 200,50	R$ 24.060,00
132	Argamassa aci 20 kg	Sa	200	R$ 26,64	R$ 5.328,00
133	Argamassa aciii 20 kg	Sa	110	R$ 79,86	R$ 8.784,60
134	Brita 0	M³	40	R$ 360,78	R$ 14.431,20
135	Brita 1	M³	40	R$ 375,25	R$ 15.010,00
136	Cal para pintura 8 kg	Sa	100	R$ 18,51	R$ 1.851,00
137	Canaleta ventilada 30mm x 30mm x 2mt br	Un	30	R$ 54,88	R$ 1.646,40
138	Cimento todas as obras 50 kg	Sa	560	R$ 60,11	R$ 33.661,60
139	Cunha de Nivelamento p/ Piso e Revestimento Pacote c/ 50 pçs Cortag	Pct	30	R$ 25,39	R$ 761,70
140	Eco asfalto 18l bd	Bd	12	R$ 294,90	R$ 3.538,80
141	Eco asfalto 3 600l gl	Gal	20	R$ 92,90	R$ 1.858,00

142	Espaçador Nivelador Tradicional p/ Piso 1,5mm c/ 50 pçs Cortag	Pct	140	R$ 18,89	R$ 2.644,60
143	Espuma expansivel 320g	Un	80	R$ 25,82	R$ 2.065,60
144	Piso 31 x 56 esm retificado 8095	M	300	R$ 43,00	R$ 12.900,0
145	Piso 56 x 56 retificado esm brc 7803	M	300	R$ 61,96	R$ 18.588,0
146	Sika 1 18lt bd	Bd	10	R$ 146,33	R$ 1.463,30
147	Tijolo 6 furo	Un	20000	R$ 0,98	R$ 19.600,0
148	Tijolo 8 furo	Un	15000	R$ 1,29	R$ 19.350,0
149	Vedalit bd 18 kg	L	110	R$ 14,17	R$ 1.558,70
150	Gesso Em Pó Branco Artesanato E Parede Secagem Rápida 1kg	Sa	50	R$ 11,11	R$ 555,50
Materiais de Fixação e União					
151	Abracad naylon preta 200mm x 4 8mm	Un	5000	R$ 0,46	R$ 2.300,00
152	Abracad naylon preta 370mm x 7 0mm	Un	5000	R$ 1,14	R$ 5.700,00
153	Adesivo trava rosca 120 anaerobico	Un	10	R$ 21,27	R$ 212,70
154	Araldite hobby sec rap 10 min 16 gr	Un	10	R$ 28,13	R$ 281,30
155	Arruela 1/2 lisa zincada	Un	200	R$ 0,71	R$ 142,00
156	Arruela 3/4 lisa zincada	Un	50	R$ 1,55	R$ 77,50
157	Arruela 3/8 lisa zincada	Un	50	R$ 0,33	R$ 16,50
158	Barra roscavel zincada 1/2	Un	20	R$ 15,12	R$ 302,40
159	Barra roscavel zincada 3/4	Un	20	R$ 32,42	R$ 648,40
160	Barra roscavel zincada 3/8	Un	20	R$ 8,05	R$ 161,00
161	Bucha fixa plastica c/ anel n 06	Un	1000	R$ 0,09	R$ 90,00
162	Bucha fixa plastica c/ anel n 08	Un	1000	R$ 0,11	R$ 110,00
163	Bucha fixa plastica c/ anel n 10	Un	1000	R$ 0,14	R$ 140,00
164	Adesivo cola cano 175g tubo pvc transparente pincel frasco	Un	45	R$ 22,57	R$ 1.015,65
165	Cola durepoxi massa 100 gr	Un	5	R$ 13,20	R$ 66,00
166	Cola instantanea 793 20g	Un	20	R$ 15,02	R$ 300,40
Material de Pintura					
167	Borracha Líquida Decor Colors 18l	Un	10	R$ 943,52	R$ 9.435,20

168	Esmalte sintético brilhante amarelo 3,6l	Gal	30	R$ 127,18	R$ 3.815,40
169	Esmalte Sintético Brilhante verde 3,6L	Gal	60	R$ 124,48	R$ 7.468,80
170	Fita crepe branca 48mm x 50mt	Un	250	R$ 19,43	R$ 4.857,50
171	Lixa massa 050	Un	280	R$ 1,74	R$ 487,20
172	Lixa massa 080	Un	280	R$ 1,23	R$ 344,40
173	Lixa massa 150	Un	280	R$ 1,33	R$ 372,40
174	Massa acrilica cx 20kg	Cx	60	R$ 164,40	R$ 9.864,00
175	Massa corrida cx 20kg	Cx	65	R$ 85,70	R$ 5.570,50
176	Massa plastica cinza 400g	Un	28	R$ 14,99	R$ 419,72
177	Pincel 395 x 3	Un	10	R$ 14,66	R$ 146,60
178	Pincel atlas 395 x 2 1/2	Un	10	R$ 10,48	R$ 104,80
179	Prolongador telescopico 3 mts	Un	6	R$ 34,90	R$ 209,40
180	Resina p/ telha bd 16lt vermelho oxido	Bd	25	R$ 349,06	R$ 8.726,50
181	Rolo anti gota 23cm	Un	20	R$ 29,53	R$ 590,60
182	Rolo de espuma 05 cm ref 406/5	Un	50	R$ 4,79	R$ 239,50
183	Rolo de espuma 15 cm	Un	20	R$ 12,78	R$ 255,60
184	Rolo la extra 23cm 322/22	Un	65	R$ 41,14	R$ 2.674,10
185	Selador acrilico branco balde 18 lts	Bd	100	R$ 153,67	R$ 15.367,00
186	Thinner 400 em emabalagem de 1 litro	L	250	R$ 21,24	R$ 5.310,00
187	Tinta acrilica fosco premium 18l branco neve	Un	60	R$ 274,92	R$ 16.495,20
188	Tinta Acrílico Evolution Semibrilho branco neve Exterior/interior-18l	Lta	100	R$ 643,33	R$ 64.333,00
189	Tinta pisos e cimentados 18l cinza chumbo	Lta	40	R$ 204,97	R$ 8.198,80
190	Verniz ls 5000 18 lts onu 1263 classe 3	L	50	R$ 38,96	R$ 1.948,00
Materiais Elétricos					
191	Base rele plastica	Un	10	R$ 13,73	R$ 137,30
192	Cabo 1 5 mm x 1800m bobina flexivel azul	M	600	R$ 2,01	R$ 1.206,00
193	Cabo 10 0 mm x 100m flexivel azul	M	600	R$ 14,92	R$ 8.952,00
194	Cabo 2 5 mm x 1200m bobina flexivel preto	M	600	R$ 2,97	R$ 1.782,00
195	Cabo 4 0 mm x 900m bobina flexivel preto	M	600	R$ 3,91	R$ 2.346,00

196	Cabo 6 0 mm x 600m bobina flexivel verm	M	600	R$ 9,36	R$ 5.616,00
197	Cabo de cobre nu 16 00 mm p/ aterram	M	100	R$ 16,20	R$ 1.620,00
198	Cabo duplex al/pe 1x1x10 10 mm2 0 6/1kv	M	580	R$ 4,38	R$ 2.540,40
199	Cabo pp 2vias 1/5mm	M	300	R$ 5,17	R$ 1.551,00
200	Cabo pp flexivel 1 kv 2 x 1 50mm preto	M	500	R$ 6,03	R$ 3.015,00
201	Cabo pp flexivel 1 kv 2 x 2 50mm preto	M	650	R$ 8,30	R$ 5.395,00
202	Caixa de energia monofasica	Un	6	R$ 64,63	R$ 387,78
203	Caixa de energia polifásica	Un	6	R$ 172,25	R$ 1.033,50
204	Canaleta 20 x 10 x 2 0 c/ fita bco	Un	100	R$ 9,26	R$ 926,00
205	Conector derivacao perfurante 10mm	Un	40	R$ 17,80	R$ 712,00
206	Cordao paral 2 0 x 2 50mm bobina	M	20	R$ 7,68	R$ 153,60
207	Cx de luz 4 x 2 pvc emb amarela	Un	250	R$ 2,32	R$ 580,00
208	Disjuntor tri din 100a	Un	60	R$ 118,58	R$ 7.114,80
209	Disjuntor tri din 50a	Un	60	R$ 43,27	R$ 2.596,20
210	Disjuntor unipolar din b 10 amp	Un	60	R$ 10,73	R$ 643,80
211	Disjuntor unipolar din b 20 amp	Un	30	R$ 12,94	R$ 388,20
212	Disjuntor unipolar din b 32 amp	Un	30	R$ 11,57	R$ 347,10
213	Extensao elet pp 2p t 5 mt cz	Un	10	R$ 41,75	R$ 417,50
214	Fita isol auta fusao 19mm x 5mt 3m	Un	24	R$ 21,72	R$ 521,28
215	Fita isolante 18mm x 20mt 3m+	Un	58	R$ 13,10	R$ 759,80
216	Fita veda rosca 18mm x 25 mt tigre	Un	58	R$ 8,35	R$ 484,30
217	Grampo cleats plast trifasico c/ prego	Un	250	R$ 1,72	R$ 430,00
218	Haste aterram 11mm 1/2 x 2 40 mt	Un	20	R$ 56,08	R$ 1.121,60
219	Interruptor simples triplo com placa	Un	80	R$ 20,50	R$ 1.640,00
220	Lampada 15 w led econ bco biv	Un	130	R$ 10,98	R$ 1.427,40
221	Lampada 30 w led econ bco biv	Un	130	R$ 20,75	R$ 2.697,50
222	Lampada 40 w led econ bco biv	Un	120	R$ 34,56	R$ 4.147,20
223	Lampada 50 w led econ bco biv	Un	120	R$ 39,50	R$ 4.740,00
224	Mangueira eletro corrug amar pvc 1	M	200	R$ 5,39	R$ 1.078,00
225	Mangueira eletro corrug amar pvc 3/4	M	300	R$ 2,69	R$ 807,00

226	Painel Plafon 29X29 Led 24w Quadrado Branco IMBUTIR 6500k	Un	80	R$ 39,76	R$ 3.180,80
227	Painel Plafon 29X29 Led 29w Quadrado Branco Sobrepor 6500k	Un	70	R$ 46,25	R$ 3.237,50
228	Plugue macho 2p t 10a 250v branco	Un	50	R$ 9,25	R$ 462,50
229	Plugue macho 2p t 20a 250v branco	Un	50	R$ 8,77	R$ 438,50
230	Poste tubo quadr 70 x 70 x 2 x 5mt	Un	6	R$ 1.113,18	R$ 6.679,08
231	Poste tubo quadr 70 x 70 x 2 x 7mt	Un	6	R$ 1.243,95	R$ 7.463,70
232	Quadro distr bco 06/08 disj c/ bar	Un	60	R$ 48,96	R$ 2.937,60
233	Quadro distr bco 27/36 disj c bar	Un	28	R$ 115,44	R$ 3.232,32
234	Rack armacao rex padrao 1 polo	Un	5	R$ 16,70	R$ 83,50
235	Rack armacao rex pesado 02 polos	Un	14	R$ 27,32	R$ 382,48
236	Receptaculo porcelana e 27	Un	10	R$ 9,44	R$ 94,40
237	Refletor led 100w biv	Un	60	R$ 63,90	R$ 3.834,00
238	Refletor led 30w biv	Un	60	R$ 26,77	R$ 1.606,20
239	Refletor led 50w biv	Un	65	R$ 34,59	R$ 2.248,35
240	Rele fotoeletrico	Un	20	R$ 24,87	R$ 497,40
241	Tomada de sobrepor 10a bca box	Un	50	R$ 12,87	R$ 643,50
242	Tomada dupla n padrao bca	Un	100	R$ 9,02	R$ 902,00
243	Tomada p/ emb 14136 abnt 10 amp	Un	100	R$ 4,70	R$ 470,00
244	Tomada p/ emb 14136 abnt 20 amp	Un	100	R$ 6,10	R$ 610,00
245	Tomada tripla br 10a	Un	80	R$ 23,80	R$ 1.904,00
246	Tubo eletroduto pvc rosca b 3/4	Ba	60	R$ 23,12	R$ 1.387,20
247	Tubo eletroduto pvc rosca c 1 x 3mts	Ba	50	R$ 12,95	R$ 647,50
248	Tubo eletroduto pvc rosca d 1 1/4 x 3mts	Ba	50	R$ 43,59	R$ 2.179,50
Materiais e Estruturas					
249	Arame recozido pto 1 25mm n 18 1kg	Kg	30	R$ 23,28	R$ 698,40
250	Arame recozido pto 2 11mm n 14 1kg	Kg	38	R$ 21,17	R$ 804,46
251	Arame recozido torcido n 18 1kg	Kg	35	R$ 22,76	R$ 796,60
252	Cantoneira polida 1 x 1/8	Un	20	R$ 150,41	R$ 3.008,20
253	Cantoneira polida 3/16 x 1/4	Un	20	R$ 138,87	R$ 2.777,40

254	Chapa de emenda 1 1/2 x 3/16 x 40 pta	Par	20	R$ 35,13	R$ 702,60
255	Cilindro miolo cromado + parafuso 2 chaves stam 803/804/1081	Un	50	R$ 23,50	R$ 1.175,00
256	Coluna aco armacao p/c crm 5/16 8 00mm 7 x 14	Un	150	R$ 114,20	R$ 17.130,0
257	Disco de desbaste 7 x 1/4 x 7/8	Un	30	R$ 14,95	R$ 448,50
258	Disco flap reto g 40 4 1/2 x 22	Un	30	R$ 10,92	R$ 327,60
259	Disco inox de corte 4 1/2 x 1 0 x 7/8	Un	60	R$ 3,85	R$ 231,00
260	Disco inox de corte 7 x 1 6 x 7/8	Un	30	R$ 6,47	R$ 194,10
261	Dobradiça zincada 850 x 3 1/2	Un	70	R$ 4,63	R$ 324,10
262	Eletrodo 6013 2 50mm	Kg	50	R$ 26,59	R$ 1.329,50
263	Fechadura perfil estreita alav 520/18	Un	50	R$ 64,30	R$ 3.215,00
264	Fechadura Stam 803/33 Esp. Inox (G) Externa 40mm	Un	140	R$ 62,28	R$ 8.719,20
265	Ferro verg ca50 10mm 3/8 12mt	Ba	120	R$ 74,44	R$ 8.932,80
266	Ferro verg ca50 8mm 5/16 12mt	Ba	120	R$ 40,50	R$ 4.860,00
267	Ferro verg ca60 5 0mm 12mt	Ba	100	R$ 25,05	R$ 2.505,00
268	Ferrolho chato p/ portao n 4	Un	20	R$ 17,37	R$ 347,40
269	Janela Veneziana com Grade e Sem Vidro	Un	15	R$ 321,45	R$ 4.821,75
270	Metalon quadrado 30 x 30 x 18	Un	100	R$ 85,63	R$ 8.563,00
271	Metalon retangular 30 x 50 x 18	Un	130	R$ 106,25	R$ 13.812,5
272	Metalon retangular 40 x 20 x 20	Un	140	R$ 59,68	R$ 8.355,20
273	Módulo de andaime 1,00 x 1,50m	Un	50	R$ 449,33	R$ 22.466,5
274	Parafuso 1/4 x 75 sx rosca suberba	Un	1000	R$ 0,87	R$ 870,00
275	Parafuso a a phillipps chat 4 8 x 50	Un	1500	R$ 0,52	R$ 780,00
276	Parafuso mad phil chata chip 4 5 x 35	Un	1500	R$ 0,21	R$ 315,00
277	Parafuso p broca zinc 5 5mm x 2	Un	1000	R$ 0,59	R$ 590,00
278	Parafuso p broca zinc 5 5mm x 3 1/2	Un	1000	R$ 0,89	R$ 890,00
279	Parafuso Telha Sanduiche Auto Brocante 5,5x102 N12x4 200-uni	Cx	20	R$ 203,10	R$ 4.062,00
280	Perfil "u" 100 x 30 x 14	Un	60	R$ 132,36	R$ 7.941,60
281	Perfil "u" 93 x 30 x 14	Un	60	R$ 123,25	R$ 7.395,00

282	Perfil "u" irr 100 x 40 x 14	Un	60	R$ 161,78	R$ 9.706,80
283	Porca 1/2 sextavada unc zincada	Un	1000	R$ 0,78	R$ 780,00
284	Porca 3/4 sextavada unc zincada	Un	1000	R$ 2,35	R$ 2.350,00
285	Porca 3/8 sextavada unc zincada	Un	1000	R$ 0,33	R$ 330,00
286	Porta veneziana 210x80cm lado a escolher no ato da compra	Un	15	R$ 393,13	R$ 5.896,95
287	RUFOS E CALHAS, Dobra, Montagem e Instalações	M²	260	R$ 71,03	R$ 18.467,8
288	Telha chapa ondinha 4mm 244 x 050m crfs	Un	100	R$ 37,56	R$ 3.756,00
289	Telha chapa ondulada br 6mm 3 66 x 1 10m	Un	50	R$ 187,04	R$ 9.352,00
290	TELHA TERMICA GALVALUME 0,40 mm + EPS 50MM TELHA	M	1600	R$ 93,50	R$ 149.600,0
291	Trelica tg8l 6 x 4 2 x 4 2	Ba	130	R$ 48,03	R$ 6.243,90
292	Tubo industrial redondo 25,40mm (1) chapa 14 (2,00mm) x 6000mm	Un	100	R$ 119,69	R$ 11.969,0
293	Tubo redondo 1. 1/2 preto -6 metros	Un	100	R$ 132,65	R$ 13.265,0
294	Tubo redondo fq 1.1/4 2,00mm	Un	100	R$ 93,75	R$ 9.375,00
295	Zarcao fundo fosco grafite 5l	Gal	60	R$ 64,29	R$ 3.857,40
Pré Moldados					
296	Tubo de concreto bolsa 1 x 0,40 m pa1	Un	20	R$ 192,52	R$ 3.850,40
297	Tubo de concreto bolsa 1 x 0,60 m pa1	Un	20	R$ 336,69	R$ 6.733,80
298	Tubo de concreto bolsa 1 x 0,80 m pa1	Un	20	R$ 492,05	R$ 9.841,00
299	Tubo de concreto bolsa 1 x 1,00 m pa1	Un	20	R$ 701,49	R$ 14.029,8
Tubos e Conexões Esgoto					
300	Curva curta esgoto 100mm x 90	Un	50	R$ 17,00	R$ 850,00
301	Curva longa esgoto 40mm x 90	Un	50	R$ 7,55	R$ 377,50
302	Curva longa esgoto 50mm x 90	Un	50	R$ 16,63	R$ 831,50
303	Joelho 100mm x 90 esg	Un	60	R$ 6,52	R$ 391,20
304	Joelho 40mm x 90 esg	Un	30	R$ 2,63	R$ 78,90
305	Joelho 50mm x 90 esg	Un	110	R$ 3,64	R$ 400,40
306	Sifao sanf extensivel universal	Un	60	R$ 7,81	R$ 468,60
307	Tee 100mm esgoto	Un	60	R$ 8,55	R$ 513,00

308	Tee 40mm esgoto	Un	60	R$ 3,49	R$ 209,40
309	Tee 50mm esgoto	Un	30	R$ 8,51	R$ 255,30
310	Tubo 100mm pvc esgoto cl a	Ba	60	R$ 108,19	R$ 6.491,40
311	Tubo 150mm pvc esgoto cl a	Ba	30	R$ 185,09	R$ 5.552,70
312	Tubo 200mm pvc esgoto cl a	Ba	30	R$ 539,14	R$ 16.174,20
313	Tubo 40mm pvc esgoto cl 15	Ba	20	R$ 51,04	R$ 1.020,80
314	Tubo 50mm pvc esgoto cl a	Ba	30	R$ 73,45	R$ 2.203,50
315	Valvula lavat s unho s ladrao branca	Un	70	R$ 5,85	R$ 409,50
316	Válvula Pia Cozinha Cuba Americana Gourmet Aço Inox 4.1/2 Cromado 11 cm	Un	20	R$ 25,31	R$ 506,20
Tubos e Conexões soldável					
317	Engate pvc flex 1/2 x 40 cm	Un	50	R$ 6,57	R$ 328,50
318	Engate pvc flex 1/2 x 50 cm	Un	50	R$ 8,13	R$ 406,50
319	Joelho 25 mm x 90 ll sold	Un	100	R$ 1,23	R$ 123,00
320	Joelho 32mm x 45 ll sold	Un	20	R$ 7,00	R$ 140,00
321	Joelho 50mm x 90 ll sold	Un	100	R$ 5,27	R$ 527,00
322	Luva 25mm correr soldavel	Un	60	R$ 12,17	R$ 730,20
323	Luva 50mm correr soldavel	Un	20	R$ 33,25	R$ 665,00
324	Luva de uniao sold 25 mm	Un	65	R$ 8,77	R$ 570,05
325	Luva de uniao sold 50 mm	Un	10	R$ 23,80	R$ 238,00
326	Luva raspa c/ reforco 15 cm	Un	20	R$ 35,73	R$ 714,60
327	Mangueira cristal 3/4 x 2 5 mm	M	100	R$ 10,17	R$ 1.017,00
328	Mangueira jardim max laranja tr 1/2	M	100	R$ 6,08	R$ 608,00
329	Registro esfera sold 25 mm	Un	30	R$ 8,79	R$ 263,70
330	Registro esfera sold 50 mm	Un	35	R$ 26,08	R$ 912,80
331	Registro pressao 3/4 acab	Un	20	R$ 54,94	R$ 1.098,80
332	Reparo p torn univer 1/4 volt	Un	30	R$ 25,45	R$ 763,50
333	Reparo p/ reg 17030 pistao cr m22 1/4v	Un	20	R$ 29,07	R$ 581,40
334	Tee 25mm ll sold	Un	65	R$ 2,20	R$ 143,00
335	Tee 50mm ll sold	Un	60	R$ 8,51	R$ 510,60

336	Torneira cromada para cozinha 1/4 volta (cod. 1167 C31)	Un	40	R$ 34,28	R$ 1.371,20
337	Torneira de metal cromada automatica temporizador p lavatório	Un	50	R$ 91,25	R$ 4.562,50
338	Torneira p/ jardin 1/2 e 3/4 1128	Un	50	R$ 2,93	R$ 146,50
339	Tubo 25mm soldavel cl 15	Ba	120	R$ 28,74	R$ 3.448,80
340	Tubo 32mm soldavel cl 15	Ba	100	R$ 63,62	R$ 6.362,00
341	Tubo 50mm soldavel cl 15	Ba	50	R$ 95,28	R$ 4.764,00
342	Tubo 60mm soldavel cl 15	Ba	30	R$ 222,66	R$ 6.679,80
Utensílios e Acessórios de Obras					
343	Balde plastico p/ concreto 12lt	Un	50	R$ 54,17	R$ 2.708,50
344	Boia p/ cx dagua 1/2 e 3/4	Un	70	R$ 19,46	R$ 1.362,20
345	Bucha fixa plastica c/ anel n12	Un	100	R$ 0,09	R$ 9,00
346	Cadeado 20mm	Un	30	R$ 17,23	R$ 516,90
347	Cadeado 35mm	Un	30	R$ 32,72	R$ 981,60
348	Cadeado 50mm	Un	30	R$ 47,40	R$ 1.422,00
349	Caixa de agua 5000lt polietileno	Un	1	R$ 3.729,17	R$ 3.729,17
350	Caixa de gordura 250 x 230 x 75	Un	10	R$ 75,64	R$ 756,40
351	Cinta c/catr laran carga 5t 9mt x 50mm	Un	10	R$ 112,08	R$ 1.120,80
352	Corda 10mm seda vermelha sort	M	100	R$ 2,62	R$ 262,00
353	Corda 4mm pp transcada color	M	20	R$ 2,50	R$ 50,00
354	Corda 6mm seda colorida	M	100	R$ 1,34	R$ 134,00
355	Corrente sold gal elo curto 4 00mm	M	20	R$ 17,87	R$ 357,40
356	Corrente sold galv elo curto 6 50mm	M	20	R$ 33,49	R$ 669,80
357	Cx dagua polietileno 1000lt c/tampa	Un	10	R$ 546,20	R$ 5.462,00
358	Cx de desc contr 9lts branca	Un	40	R$ 49,81	R$ 1.992,40
359	Descarborizante 300ml	Un	30	R$ 38,28	R$ 1.148,40
360	Estopa polimento e limpeza br 150gr	Un	100	R$ 5,24	R$ 524,00
361	Fio nylon p/ cortador de grama quadr	M	50	R$ 1,75	R$ 87,50
362	Fita dupla face vhb 12mm x 20mt 3m	Un	10	R$ 4,13	R$ 41,30
363	Fita multiuso 20cm x 10m	Un	20	R$ 51,48	R$ 1.029,60

364	Fita multiuso 30cm x 10m	Un	20	R$ 66,42	R$ 1.328,40
365	Fita multiuso 60cm x 10m	Un	10	R$ 155,91	R$ 1.559,10
366	Fita zebrada seguranca 200mts	Un	50	R$ 16,34	R$ 817,00
367	Kit Pneu E Câmara de Ar 3.25-8 Para Carrinho de Mão	Un	25	R$ 50,97	R$ 1.274,25
368	Lima chata p/ enxada 8	Un	20	R$ 18,67	R$ 373,40
369	Limpa contato 300ml	Un	20	R$ 24,42	R$ 488,40
370	Mangueira tipo i 100/15 santeno c/ 100 metro	Un	2	R$ 166,85	R$ 333,70
371	Mangueira trançada pt300 preta 5/16	M	50	R$ 6,11	R$ 305,50
372	Pia de fibra 1 20 x 0 50 cinza	Un	10	R$ 147,25	R$ 1.472,50
373	Regador de plast 10lts c/ crivo	Un	10	R$ 17,20	R$ 172,00
374	Serra circ videa 43/8 x 20 x 24 d	Un	20	R$ 24,31	R$ 486,20
375	Silicone 250g transparente	Un	50	R$ 20,97	R$ 1.048,50
376	Vassoura jard regu redondo c cabo 22d	Un	50	R$ 50,11	R$ 2.505,50
377	Vassourao gari 40cm plastico c/ cabo	Un	60	R$ 62,31	R$ 3.738,60
378	Veda calha cinza 285 gr	Un	60	R$ 18,29	R$ 1.097,40
				TOTAL	**R$ 1.320.512,**

O valor da proposta para a realização da futura aquisição é **R$ 1.320.512,48 (Um Milhão Trezentos E Vinte Mil Quinhentos E Doze Reais E Quarenta E Oito Centavos)** pela conforme estimativa de preços.

- **Secretaria Municipal de Obras:**

O custo estimado da contratação é de **R$ 907.653,09 (Novecentos e sete mil seiscentos e cinquenta e três reais e nove centavos);**

- **Fundo Municipal de Educação:**

O custo estimado da contratação é de **R$ 412.859,39 (Quatrocentos e doze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos);**

O valor estimado obtido a partir da pesquisa de preço em concordância com o **Decreto municipal Nº 002** de 03 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e para

contratação de serviços em feral no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional.

11.1.1. O preço estimado, no Decreto Nº 002/2024, art. 3º e inciso I e II:

I. preço estimado, o valor obtido a partir de método matemático estipulado no art. 7º e aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados;

II. preço máximo, o valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis.

11.2. Dotação orçamentaria:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.51.23.691.0052.2.043

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 00154

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

VALOR: R$ 812.483,57

PERCENTUAL: 61,53%

MAT. PERMANENTES -SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS COM. E SERVIÇOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.51.15.451.0052.1.038

ELEMENTO: 4.4.90.52

FICHA: 00154

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

VALOR: R$ 95.169,52

PERCENTUAL: 7,2%

EDUCAÇÃO

DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.79.12.361.0403.2.023

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 00426

FONTE: 1.543.0000 – Transferência Fundeb - VAAR

VALOR: R$ 130.087,98

PERCENTUAL: 9,85%

Manutenção Escola de Tempo Integral

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.78.12.361.0152.2.085

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 00373

FONTE: 1.546.0000 – FUNDEB – Complemento ETI

VALOR: R$ 130.087,98

PERCENTUAL: 9,85%

MANUT. DOS REC. SALARIO EDUCACAO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.78.12.361.0403.2.114

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 00395

FONTE: 1.550.0000. Transferência Salario Educação

VALOR: R$ 130.087,99

PERCENTUAL: 9,86%

MATERIAIS PERMANENTES - SALARIO EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.78.12.361.0403.1.058

ELEMENTO: 4.4.90.52

FICHA: 00378

FONTE: 1.550.0000. Transferência Salario Educação

VALOR: R$ 22.595,44

PERCENTUAL: 1,71%

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Contratação financiados com recursos da Secretaria Municipal de Administração e Fundo Municipal de Educação deste Município para o exercício financeiro de 2026 e 2027, dando como adequada a despesas ao planejamento de Lei Orçamentaria Anual de Bandeirantes do Tocantins.

13. NOME DA ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA:

Área requisitante: Secretaria Municipal de Obras – SMO

Fundo Municipal de Educação - FME

João Eronaldo Lacerda Gomes

Secr. Municipal de Obras

Responsável pela Demanda

Joás Lopes Da Silva

Diretor de Divisão de Programas Educacionais

Responsável pela Demanda

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Entre o **MUNICÍPIO DE** _____ e a empresa, para fornecimento de _____.

O MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob Nº _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF Nº _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, neste ato representada por, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, decorrente do **Chamamento Público nº __/202**, Processo Administrativo nº __/202, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, normas municipais aplicáveis e orientações dos órgãos de controle, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ***Credenciamento para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos e máquinas, ferramentas e equipamentos manuais, louças e itens sanitários, madeiras e cabos para ferramentas, materiais de construção em geral, materiais de fixação e união, materiais de pintura, materiais elétricos, tubos, conexões, utensílios e acessórios destinados à execução de obras, reformas, reparos e serviços de manutenção predial e urbana, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município e Fundo Municipal de Educação de Bandeirantes do Tocantins – TO.***

1.2. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, ficando a efetivação do fornecimento condicionada à demanda da Administração, à conveniência e oportunidade administrativas e à observância dos critérios definidos no Edital.

1.3. O fornecimento dos materiais será realizado mediante **ordem de fornecimento ou documento equivalente**, emitido pelo setor competente.

1.4. A Administração poderá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais por servidor ou comissão formalmente designada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1. Os preços dos materiais serão aqueles constantes da **proposta comercial apresentada pela credenciada**, observados os limites máximos estimados no processo administrativo e as regras do Edital.

2.2. Havendo mais de uma empresa credenciada apta a atender a demanda, será estabelecida a uma seleção dos credenciados ordenada por critério de **menor preço de proposta**, execução por demanda da administração: Os fornecedores credenciados devem atender à ordem de compra encaminhada pelo departamento de compras, sendo expressa em 24 (vinte e quatro) horas a condição de atendimento a necessidade;

2.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a liquidação da despesa, mediante ordem bancária, observadas as retenções tributárias previstas em lei.

2.4. Nenhum pagamento implicará aceitação definitiva dos materiais fornecidos ou afastará a responsabilidade da credenciada por vícios ou defeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que mantidas as condições de habilitação e observado o interesse público, nos termos dos arts. **106, 107 e 125 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O fornecimento dos materiais deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e neste Termo de Credenciamento.

4.2. A fiscalização será exercida pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da credenciada pela execução do objeto.

4.3. Constatadas irregularidades, a credenciada será formalmente notificada para saneamento no prazo fixado pela fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a credenciada às sanções previstas nos arts. **156 a 163 da Lei nº 14.133/2021**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso:

- advertência;
- multa;
- suspensão do credenciamento;
- impedimento de contratar;
- declaração de inidoneidade.

5.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO
6.1. O credenciamento poderá ser cancelado:
I – por interesse público devidamente justificado;
II – por descumprimento das cláusulas deste Termo ou do Edital;
III – pela perda das condições de habilitação;
IV – a pedido da credenciada, mediante comunicação formal.
6.2. O cancelamento não gera direito a indenização, ressalvados os fornecimentos regularmente executados e aceitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.51.23.691.0052.2.043
ELEMENTO: 3.3.90.30
FICHA: 00154
FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados
VALOR:
PERCENTUAL:

MAT. PERMANENTES -SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS COM. E SERVIÇOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.51.15.451.0052.1.038
ELEMENTO: 4.4.90.52
FICHA: 00154
FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados
VALOR:
PERCENTUAL:

EDUCAÇÃO
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.79.12.361.0403.2.023
ELEMENTO: 3.3.90.30
FICHA: 00426
FONTE: 1.543.0000 – Transferência Fundeb - VAAR
VALOR:
PERCENTUAL:

Manutenção Escola de Tempo Integral

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.78.12.361.0152.2.085
ELEMENTO: 3.3.90.30
FICHA: 00373
FONTE: 1.546.0000 – FUNDEB – Complemento ETI
VALOR:
PERCENTUAL:

MANUT. DOS REC. SALARIO EDUCACAO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.78.12.361.0403.2.114
ELEMENTO: 3.3.90.30
FICHA: 00395
FONTE: 1.550.0000. Transferência Salario Educação
VALOR:
PERCENTUAL:

MATERIAIS PERMANENTES - SALARIO EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.78.12.361.0403.1.058
ELEMENTO: 4.4.90.52
FICHA: 00378
FONTE: 1.550.0000. Transferência Salario Educação
VALOR:
PERCENTUAL:

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

8.1. Executar o objeto em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e em sua proposta comercial, assegurando o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, embalagens, transporte, carga e descarga, bem como quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir.

8.3. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da notificação da fiscalização, os materiais fornecidos que apresentarem vícios, defeitos, divergências de especificação ou inadequações, admitindo-se prazo superior, **limitado a 5 (cinco) dias úteis**, apenas quando devidamente justificado e aceito pela Administração.

8.4. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** da data prevista para entrega, a ocorrência de fatos que possam impossibilitar o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa.

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos materiais, nos termos dos arts. 12 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Administração autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos prejuízos comprovadamente causados.

8.6. Garantir que os materiais fornecidos sejam novos, de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas e especificações exigidas pela Administração.
8.7. Atender prontamente às solicitações da Administração e às determinações da fiscalização quanto à regularização do fornecimento, substituição de materiais ou correção de impropriedades constatadas.
8.8. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira exigidas no processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
8.9. Relatar imediatamente à Administração qualquer irregularidade verificada no curso do fornecimento que possa comprometer a adequada execução do objeto.
8.10. Submeter-se à fiscalização da Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, sem que isso implique transferência de responsabilidade.
8.11. Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do credenciamento, sem prévia e expressa autorização da Administração.
8.12. Cumprir integralmente a legislação vigente aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas municipais pertinentes e as orientações dos órgãos de controle externo.
8.13. Aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites legais.
8.14. Comunicar formalmente à Administração qualquer alteração em seus dados cadastrais, endereço, contatos ou representante legal.
8.15. Atender a todos os requisitos exigidos na Lei nº 14.133/2021 para fins de habilitação e manutenção do credenciamento, ficando ciente de que a não apresentação ou a perda de validade de documentos poderá ensejar a suspensão ou o cancelamento do credenciamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
91. Cumprir fielmente as disposições deste Termo de Referência, do Edital de Credenciamento e do Termo de Credenciamento, bem como exigir da credenciada o cumprimento integral das obrigações assumidas, em conformidade com as condições pactuadas.
9.2 Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, por meio de servidor ou comissão designada, notificando formalmente a credenciada acerca de toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto, determinando as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades eventualmente constatadas.
9.3. Notificar a credenciada, por escrito, da ocorrência de imperfeições, falhas, vícios ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento, fixando prazo razoável para sua correção ou substituição dos materiais, acompanhando e certificando-se da adequação das soluções adotadas.

9.4. Efetuar o pagamento à credenciada pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, conforme condições, prazos e valores definidos na ordem de fornecimento ou documento equivalente.
9.5. Proceder às retenções tributárias legalmente exigíveis sobre os valores devidos à credenciada, nos termos da legislação vigente.
9.6. Fornecer, sempre que necessário, informações e orientações formais indispensáveis à adequada execução do fornecimento dos materiais objeto do credenciamento.
9.7. Adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive mediante comunicação ao órgão de representação judicial do Município de Bandeirantes do Tocantins, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela credenciada.
9.8. Zelar pelo cumprimento das normas ambientais aplicáveis ao objeto, no âmbito de sua competência, exigindo da credenciada a observância da legislação ambiental vigente, quando pertinente.
9.9. Proporcionar as condições administrativas necessárias para que a credenciada possa realizar a execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência e demais instrumentos do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Integram este Termo, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento e seus anexos.
10.2. O presente Termo não estabelece vínculo empregatício, exclusividade ou obrigação mínima de contratação.
10.3. As partes elegem o **Foro da Comarca de Arapoema – TO** para dirimir eventuais controvérsias, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente Termo em igual teor e forma.

Bandeirantes do Tocantins – TO, ___ de _____ de 2026.

Gestor Municipal

Credenciada

ANEXO V
MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Município de _____
Departamento de Licitações e Contrato

Prezados Senhores

Razão Social da Empresa (ou Nome do Autônomo), localizada (ou morador) à (Endereço da Empresa ou do Autônomo), CNPJ (ou CPF) nº _____, vem solicitar seu credenciamento junto ao Município de _____ para realizar o ***Credenciamento para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos e máquinas, ferramentas e equipamentos manuais, louças e itens sanitários, madeiras e cabos para ferramentas, materiais de construção em geral, materiais de fixação e união, materiais de pintura, materiais elétricos, tubos, conexões, utensílios e acessórios destinados à execução de obras, reformas, reparos e serviços de manutenção predial e urbana, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município e Fundo Municipal de Educação de Bandeirantes do Tocantins – TO.***

Para os seguintes itens:

Item __: _____ (Descrição).

...

Declaramos conhecer os termos do edital e da legislação vigente e nos comprometemos a respeitar, sem restrições, todas as condições estipuladas nos documentos acima referidos.

Em anexo apresentamos toda a documentação solicitada no Edital de Credenciamento para o fornecimento do objeto.

[Local e Data]

Atenciosamente

[Identificação]

ANEXO VI- MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: [INSERIR NÚMERO/ANO]
CREDENCIAMENTO Nº: XXX/2025

1. PREÂMBULO E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: _____, inscrito no CNPJ nº _____, sediada a _____, neste ato representada por seu atual gestor _____, o(a) senhor(a) _____, residente a _____.

CONTRATADA: [INSERIR RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [INSERIR CNPJ], estabelecida na [INSERIR ENDEREÇO], neste ato representada por [INSERIR NOME DO REPRESENTANTE], portador do RG nº [INSERIR NÚMERO] e CPF nº [INSERIR NÚMERO], residente e domiciliado em [INSERIR ENDEREÇO].

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo de Contrato, fundamentado no Processo Administrativo supracitado e no Edital de Credenciamento nº XXX/2026, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 057/2024.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DA JUSTIFICATIVA E VINCULAÇÃO

2.1. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto o **Credenciamento para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos e máquinas, ferramentas e equipamentos manuais, louças e itens sanitários, madeiras e cabos para ferramentas, materiais de construção em geral, materiais de fixação e união, materiais de pintura, materiais elétricos, tubos, conexões, utensílios e acessórios destinados à execução de obras, reformas, reparos e serviços de manutenção predial e urbana, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município e Fundo Municipal de Educação de Bandeirantes do Tocantins – TO**, conforme especificações e justificativa detalhadas no Termo de Referência.

2.3. **Estrutura dos Itens:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR

2.4. **Fundamentação Legal:** O ajuste rege-se pela **Lei nº 14.133/2021**, com destaque para o **Art. 79, inciso I** (Credenciamento), pelo **Decreto Municipal**

nº 057/2024 e, supletivamente, pelo **Decreto Municipal nº 007/2024** no que tange aos procedimentos de pesquisa de preços.

2.5. **Vinculação:** O presente termo vincula-se integralmente ao Edital de Credenciamento nº XXX/2026 e o requerimento de credenciamento em conjunto com a habilitação técnica e operacional aceita pela Administração.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

3.1. O regime de execução é de fornecimento **parcelado**, condicionado à demanda efetiva das pastas solicitantes e à emissão prévia de Ordem de Serviço ou documento equivalente.

3.2. A execução compreende obrigatoriamente:

1. **Conformidade Técnica e Qualidade:** Fornecimento de produtos (EPIs, máquinas, ferramentas e materiais de construção) novos e de **primeira qualidade**, que atendam rigorosamente às especificações técnicas, padrões de segurança e normas da ABNT descritas no Termo de Referência.
2. **Acondicionamento e Integridade:** Os materiais devem ser entregues em **embalagens adequadas** que garantam a proteção contra danos, umidade e impactos durante o transporte. Serão recusados itens com embalagens violadas, amassadas, molhadas, sem identificação ou com sinais de deterioração.
3. **Entrega e Logística:** Responsabilidade exclusiva da contratada pelo transporte, carga e descarga dos materiais até o **Almoxarifado Municipal** (Rua Cícero Carneiro, S/N, Centro), devendo o fornecimento ocorrer dentro dos prazos de urgência estabelecidos pela Administração (24h, 48h ou 05 dias úteis)

3.3. **Punição por Recusa:** A recusa injustificada em atender às solicitações de fornecimento dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação de multa de **2% (dois por cento) sobre o valor global** do ajuste, sem prejuízo da rescisão contratual e descredenciamento.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. Forma de Remuneração: O pagamento será realizado por **valor unitário por item efetivamente entregue e aceito**, em estrita observância aos **Preços Máximos** definidos pela Administração e ao **maior percentual de desconto** ofertado pela credenciada no certame. É vedada qualquer cobrança

excedente aos valores fixados no Mapa Comparativo de Preços e na respectiva Nota de Empenho.

4.2. Fluxo Administrativo da Despesa: O fluxo para a efetivação do pagamento observará rigorosamente as seguintes fases:

- **Etapa I – Adimplemento e Emissão Documental: Entrega dos materiais e equipamentos** pela CONTRATADA no **Almoxarifado Municipal**, acompanhada da emissão da respectiva Nota Fiscal detalhada (contendo dados do contrato, órgão requisitante e valores).
- **Etapa II – Fase de Recebimento e Fiscalização:** Realização do **Recebimento Provisório** no ato da entrega, seguido da verificação técnica pelo Fiscal do Contrato (conferência de especificações, qualidade e integridade) e emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** e do relatório de conformidade, incluindo o registro fotográfico dos itens entregues.
- **Etapa III – Liquidação e Processamento:** Conferência obrigatória da **regularidade fiscal, social e trabalhista** da empresa (CNDs da Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT) e processamento da liquidação no sistema gerencial do Departamento de Compras e Finanças.
- **Etapa IV – Liquidação Financeira e Pagamento:** Efetivação da transferência bancária para a conta corrente indicada pela contratada, com a devida retenção tributária prevista na legislação.

4.3. Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa após o atesto definitivo da Nota Fiscal. Eventuais erros no documento de cobrança suspenderão este prazo até a devida regularização pela contratada

5. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

5.1. Os preços unitários serão reajustados anualmente, em sentido estrito, com base no descrito em edital.
5.2. A data-base para o primeiro reajuste é fixada à data do orçamento estimado, em conformidade com o Art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021. 5
.3. O ajuste de valor será formalizado por **simples apostilamento**, conforme o Art. 136, inciso I, da NLLC, dispensando termo aditivo.

6. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

6.1. **Vigência:** O contrato terá duração de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura.

6.2. **Execução:** Os materiais e equipamnetos devem ser entregues conforme cronograma solicitado pelo Município, respeitando os horários e locais estipulados para cada evento institucional.

7. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Designar formalmente os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do ajuste.
II. Proporcionar acesso aos locais de entrega e prestar informações precisas sobre quantitativos e horários.
III. Efetuar o pagamento dos serviços que atenderem aos padrões de qualidade exigidos.
IV. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade detectada na entrega ou na qualidade dos produtos.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (SEGURANÇA E QUALIDADE)

A **CONTRATADA** deve assegurar o mais rigoroso padrão de qualidade e segurança técnica dos itens fornecidos, obrigando-se a:

- **I. Normas Técnicas e Qualidade:** Fornecer apenas materiais de **primeira qualidade**, novos e sem uso, que atendam rigorosamente às normas técnicas da **ABNT** e aos critérios de **sustentabilidade ambiental** vigentes.
- **II. Acondicionamento e Proteção:** Utilizar embalagens adequadas que garantam a proteção contra impactos, umidade e agentes externos, preservando a integridade física de ferramentas, máquinas e EPIs durante o transporte e descarga no Almoxarifado Municipal.
- **III. Padrão de Entrega:** Fornecer produtos que estejam em perfeito estado de conservação, sendo expressamente **proibida a entrega de itens com embalagem violada**, amassada, aberta, molhada ou com sinais de deterioração.
- **IV. Conformidade Técnica:** Respeitar integralmente as **especificações técnicas** (como potência de máquinas, voltagem, dimensões de materiais e certificações de EPIs) descritas na tabela de estimativa de preços do Termo de Referência.
- **V. Substituição de Itens:** Reparar ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, qualquer item que apresente vícios, defeitos, falhas de funcionamento ou divergência técnica constatada no ato do recebimento provisório ou definitivo

9. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução será acompanhada por:

- **Fiscal:** Renata Sousa Aguiar (Portaria nº 073/2024).

9.2. O Fiscal do Contrato possui **poder de autoridade** para rejeitar, no ato da entrega, quaisquer produtos que não atendam aos critérios de frescor ou temperatura adequada previstos na Cláusula Sétima, devendo registrar tal ocorrência para fins de sanção.

10. CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCO

10.1. Riscos da CONTRATANTE:

- Atrasos nos pagamentos por período superior ao estabelecido na Lei nº 14.133/2021;
- Falhas na especificação técnica dos itens nas Ordens de Compra que possam gerar dúvidas no fornecimento;
- Atrasos no recebimento definitivo dos materiais por falhas administrativas, comprometendo o fluxo de caixa da contratada.

10.2. Riscos da CONTRATADA:

- **Oscilação de preços de insumos:** Variações nos custos de matérias-primas como aço, cimento, polímeros (plásticos para tubos) e derivados de petróleo (tintas e solventes);
- **Logística e Transporte:** Problemas no transporte e descarregamento dos materiais até o Almoxarifado Municipal, incluindo avarias durante o trajeto;
- **Qualidade e Conformidade:** Entrega de materiais com vícios ocultos, defeitos de fabricação ou em desacordo com as normas da ABNT e certificações de segurança (especialmente para EPIs e máquinas);
- **Prazos de Entrega:** Inexistência de estoque para atendimento imediato de demandas classificadas como "urgentes" (24 horas) ou "pouco urgentes" (48 horas).
- **Habilitação:** Perda de validade de certidões fiscais ou documentos de qualificação técnica durante a vigência do credenciamento, impedindo novas contratações

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. Conformidade Legal: As partes comprometem-se a cumprir integralmente a **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**

- LGPD), garantindo que todo o tratamento de dados pessoais realizado em razão deste Termo de Credenciamento ocorra apenas para finalidades legítimas e específicas relacionadas à execução do objeto.

XX.2. Finalidade do Tratamento: O tratamento de dados pessoais (como dados de representantes legais, prepostos e técnicos indicados nos atestados de capacidade técnica) será limitado ao estritamente necessário para:

- A formalização do credenciamento e emissão de Ordens de Compra (OC);
- A gestão e fiscalização administrativa do contrato;
- O processamento de pagamentos e verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista;
- O cumprimento de obrigações legais de transparência e controle interno.

11.3. Segurança e Confidencialidade: As empresas credenciadas deverão adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou difusão. É vedada a utilização dos dados pessoais obtidos através da relação com a Administração para finalidades comerciais, de marketing ou para compartilhamento com terceiros sem base legal adequada.

11.4. Responsabilidade e Incidentes: A contratada é integralmente responsável por qualquer dano causado à Administração ou a terceiros decorrente do tratamento inadequado de dados pessoais sob sua guarda. Em caso de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização do contrato.

11.5. Sanções: O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula e na Lei nº 13.709/2018 sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas no **Decreto Municipal nº 003/2024**, incluindo advertência, multa ou declaração de inidoneidade, sem prejuízo das penalidades aplicáveis pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

12. CLÁUSULA DÉCIMA – DA NATUREZA CONTÍNUA E PRORROGAÇÃO

12.1. **Natureza do Serviço:** O objeto deste contrato é classificado como **serviço de natureza contínua**, uma vez que o fornecimento de alimentação é essencial para a manutenção ininterrupta das atividades finalísticas das Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social.

12.2. **Prorrogação:** Em razão de sua natureza contínua, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente por até **10 (dez) anos**, nos termos dos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de vantagem econômica para a Administração.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da **Comarca de Arapoema – TO** para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste instrumento.

Bandeirantes do Tocantins - TO, [DIA] de [MÊS] de 2026.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL] CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF:
2. _____ CPF: